



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2904, quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026

LEI Nº 10.109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina via pública para fins exclusivos de endereçamento postal “Servidão Manoel Hercílio Medeiros”, no Bairro Paranaguamirim.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denomina-se SERVIDÃO MANOEL HERCÍLIO MEDEIROS a via de acesso localizada na lateral da Estrada Paranaguamirim, com início a aproximadamente 11 (onze) metros do entroncamento com a Rua Vilmar José Steil, conforme coordenadas geográficas - 26.351292, -48.760801, situada no Bairro Paranaguamirim, Município de Joinville/SC.

Art. 2º A denominação prevista no art. 1º possui fins exclusivos de endereçamento postal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.230/2005, alterado pelas Leis Municipais nº 7.533/2013, nº 7.441/2013, nº 8.089/2015, nº 9.053/2021 e nº 9.105/2022.

Parágrafo único. A denominação da via a que se refere o art. 1º não regulariza a situação fundiária dos lotes envolvidos no parcelamento que lhe deu origem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28418060** e o código CRC **2754A528**.

LEI Nº 10.110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Denomina Servidão Nair Costa Siqueira, para fins de endereçamento postal, no Bairro Floresta.

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Denominar-se-á **SERVIDÃO Nair Costa Siqueira**, a lateral da Rua Pres. Nilo Peçanha, a 65,00 metros da Rua Venezuela, Bairro Floresta, nas coordenadas cartográficas 7085748.1208733, 714415.24124696 (coord. Geog. -26.332151, -48.851741), para fins de endereçamento postal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28418510** e o código CRC **65A3F8AE**.

LEI Nº 10.108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a
Associação Mãos Dadas.**

A Prefeita Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ela sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Declara-se de Utilidade Pública Municipal a Associação Mãos Dadas, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 22 de março de 2023, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.272.765/0001-84, com sede e foro no Município de Joinville, na Avenida Jupiter, nº 1878, bairro Jardim Paraíso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28374125** e o código CRC **E411AC24**.

DECRETO Nº 70912, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de fevereiro de 2026, no Hospital Municipal São José:

- Michelle Corrêa Breis Krüger, no cargo de Farmacêutico.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457039** e o código CRC **36426782**.

DECRETO Nº 70922, de 18 de fevereiro de 2026.

Declara de utilidade pública, áreas de terras de José João Peres e esposa, localizada na Rua Monsenhor Gercino, 7674 - Bairro Paranaguamirim, e institui servidões administrativas perpétuas para permitir passagem da rede coletora de esgoto.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o art. 117, “a”, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos dos arts. 5º, 6º e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e instituídas as Servidões Administrativas Perpétuas para permitir passagem da rede coletora de esgoto, nos termos dos arts. 117 e 138, do Decreto-Lei nº 24.643, de 19 de julho 1934, para tornar as áreas servientes, por meio amigável ou judicial, de parte do imóvel objeto da matrícula nº 11.567 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville/SC, sem benfeitorias, de propriedade de José João Peres e esposa, ou de quem de direito, localizada na Rua Monsenhor Gercino, 7674 - Bairro Paranaguamirim; para a implantação das faixas de servidão 01 da sub-bacia 06 e servidão 02 da sub-bacia 06, respectivamente, conforme descrição abaixo:

I - Servidão 01 - “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.083.356,32m e E 720.693,295m; deste segue confrontando com a propriedade de José João Peres, com azimute de 140°13'47" por uma distância de 45,02m até o vértice P-02, de coordenadas N 7.083.321,68m e E 720.722,047; deste segue confrontando com a Rua Monsenhor Gercino, com azimute de 220°18'46" por uma distância de 2,45m até o vértice P-03, de coordenadas N 7.083.319,80 m e E 720.720,46 m; deste segue confrontando com a Rua Monsenhor Gercino, com azimute de 236°02'45" por uma distância de 1,69 m até o vértice P-04,

de coordenadas N 7.083.318,85m e E 720.719,06 m; deste segue confrontando com a José João Peres, com azimuth de 320°01'22" por uma distância de 44,19m até o vértice P-05, de coordenadas N 7.083.352,72 m e E 720.690,66 m; deste segue confrontando com a Rua Dos Marcerneiro, com azimuth 36°10'56" por uma distância de 4,45m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 97,89 m.", correspondendo a 188,52 m2;

II - Servidão 2 - "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-06, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.083.412,394m e E 720.745,693m; deste segue confrontando com a propriedade de Marcio Borba, com azimuth de 137°28'01" por uma distância de 54,30m até o vértice P-07, de coordenadas N 7.083.373,34m e E 720.783,426m; deste segue confrontando com a Rua Monsenhor Gercino, com azimuth de 220°56'19" por uma distância de 4.28m até o vértice P-08, de coordenadas N 7.083.370,21m e E 720.780,503m; deste segue confrontando com a propriedade de José João Peres, com azimuth de 316°16'15" por uma distância de 54,37 m até o vértice P-09, de coordenadas N 7.083.409,50m e E 720.742,91m; deste segue confrontando com a Rua dos Ferramenteiros, com azimuth 43°54'23" por uma distância de 4,00m até o vértice P-06, ponto inicial da descrição deste perímetro de 115,53 m", correspondendo a 217,82m2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28460150** e o código CRC **7385070A**.

DECRETO Nº 70921, de 18 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR, na seguinte classificação funcional programática:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.451.6.2.3372	Promoção Acessibilidade e Mobilidade Sustentável - SEPUR	1500	948	4.4.90	50.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
82001	Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR	15.451.6.2.3371	Elaboração de Projetos Urbanos e Informações Sócio Econômicas - SEPUR	1500	973	4.4.71	50.000,00
TOTAL							50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28459229** e o código CRC **CF6CCE76**.

DECRETO Nº 70925, de 18 de fevereiro de 2026.

Altera o suplente da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 69.936, de 09 de dezembro de 2025, que nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, mandato 2025-2027.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 6.588, de 10 de

dezembro de 2009, que altera e consolida a Lei nº 4.733, de 03 de abril de 2003, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, que teve o *caput* e os incisos do art. 4º alterados pela Lei 8.026, de 24 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o membro para complementar o mandato em andamento, de 12 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2027, alterando o suplente da alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 69.936, de 09 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I -

a)

Suplente: Natacha Madeira de Oliveira Santhiago" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28461333** e o código CRC **A657C71A**.

DECRETO Nº 70914, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de fevereiro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Larissa Veloso Rodrigues, matrícula 65.111 do cargo de Professor de Educação

Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457108** e o código CRC **0EA6D41B**.

DECRETO Nº 70913, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Aline Marceli Zapora dos Santos, matrícula 64.906 do cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457073** e o código CRC **7E2C4F4B**.

DECRETO Nº 70923, de 18 de fevereiro de 2026.

Declara de utilidade pública, área de terras de propriedade de Administradora de Bens Imóveis Colon Ltda, localizada na Rua Dona Francisca, Bairro Zona Industrial Norte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras de propriedade de Administradora de Bens Imóveis Colon Ltda, ou de quem de direito, destinada a obra de alargamento da Rua Dona Francisca, possuindo a seguinte descrição:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.093.646,91m e E 713.253,80m; deste, segue confrontando com Rua Dona Francisca, com o seguinte azimuth e distância: 313°08'55" e 46,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.093.678,71m e E 713.219,88m; deste, segue confrontando com Terras de Rigor Administradora de Bens LTDA (CNPJ: 04.943.608/0001-00) – Ed. 5844, com o seguinte azimuth e distância: 67°35'40" e 15,08 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.093.684,46m e E 713.233,82m; deste, segue confrontando com Área Remanescente - Matrícula 74.117, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°31'38" e 42,08 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.093.655,47m e E 713.264,33m; 66°53'32" e 13,88 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.093.660,92m e E 713.277,10m; 156°54'04" e 4,05 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.093.657,20m e E 713.278,68m; deste, segue confrontando com Rua Tocantins, com o seguinte azimuth e distância: 247°31'28" e 26,92 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 682,83 m², sem benfeitorias. A área a desapropriar é parte do imóvel matriculado sob nº 74.117 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Joinville-SC, de inscrição imobiliária nº **13-30-12-92-315**".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28460647** e o código CRC **997CAB00**.

DECRETO Nº 70920, de 18 de fevereiro de 2026.**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 13, § 1º, da Lei Municipal nº 9.925, de 10 de setembro de 2025 (LDO) e do art. 8º, da Lei Municipal nº 10.043, de 16 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3453	Garantia da Aprendizagem na Idade Certa - Ensino Fundamental - SED	15001001	301	3.3.50	519.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3459	Gestão e Qualidade Educacional - Ensino Fundamental - SED	15001001	341	3.3.50	165.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.4.2.3459	Gestão e Qualidade Educacional - Ensino Fundamental - SED	15001001	351	4.4.50	516.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	C.R.	Natureza da Despesa	Valor R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3457	Gestão e Qualidade Educacional - Educação Infantil - Creche - SED	15001001	322	3.3.50	1.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.4.2.3457	Gestão e Qualidade Educacional - Educação Infantil - Creche - SED	15001001	327	4.4.50	200.000,00
TOTAL							1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28458801** e o código CRC **B8E44BBF**.

DECRETO Nº 70919, de 18 de fevereiro de 2026.

Exonera Conselheira Tutelar.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

Considerando o pedido de exoneração da Conselheira Tutelar Silvana Cardoso, conforme solicitação por meio do documento SEI Nº 28423914,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 4, a Conselheira Tutelar Silvana Cardoso, a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28458216** e o código CRC **665D7552**.

DECRETO Nº 70918, de 18 de fevereiro de 2026.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

Considerando o afastamento por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (SEI 24.0.049071-0) do Conselheiro Tutelar Wanderson de Souza, nomeado pelo Decreto nº 58.080, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o Memorando SEI Nº 28442007/2026 - SAS.CTU;

Considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de conselheiro tutelar suplente para qualquer tipo de afastamento legal, inclusive licença saúde, de integrante dos Conselhos Tutelares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a partir de 19 de fevereiro de 2026, como Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar 3, a suplente Dariane Cristina da Rocha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28458024** e o código CRC **AB512C23**.

DECRETO Nº 70945, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

- Jéssica Rodrigues, do cargo de Coordenadora da Área Financeira.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28471358** e o código CRC **173DB578**.

DECRETO Nº 70942, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marlice Cristina Baltezar, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28468502** e o código CRC **2C479F79**.

DECRETO Nº 70944, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com os incisos I e II § 2º do art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

- Adeir Pacheco de Freitas, do cargo de Coordenador da Unidade de Apoio às Unidades Regionais.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28470251** e o código CRC **E196EA9C**.

DECRETO Nº 70943, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso IX do art. 68 da Lei Orgânica do Município e com o art. 7º, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a partir de 20 de fevereiro de 2026:

- Ana Paula Walter Holtz, para o cargo de Coordenadora da Área de Inovação em Gestão Pública.

Rejane Gambin

Prefeitoa, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28470134** e o código CRC **2EA0B08A**.

DECRETO Nº 70924, de 18 de fevereiro de 2026.

Regulamenta a Lei Nº 9.217, de 12 de julho de 2022, alterada pela Lei nº 9.946, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Programa Dinheiro na Escola.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 9.217, de 12 de julho de 2022, com as alterações da Lei nº 9.946, de 09 de outubro de 2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa Dinheiro na Escola (PDE), referente ao repasse de recursos às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Joinville através das Associações de Pais e Professores (APP's), definidas como Unidades Executoras (UEX).

§ 1º Entende-se por Unidade Executora (UEX) a pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, representativa dos estabelecimentos de ensino público, constituída e integrada por membros das comunidades escolar e local, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.152, de 24 de dezembro de 2004.

§ 2º A transferência de recursos será efetivada somente às UEX devidamente registradas como associação sem fins lucrativos, vinculadas às unidades escolares.

§ 3º Os recursos serão transferidos e depositados em conta corrente específica, de banco oficial definido pela Secretaria de Educação, em nome da UEX.

Art. 2º Ao receber o recurso do PDE, é de responsabilidade da UEX, solicitar ao banco a sua aplicação em fundos de aplicação financeira de curto prazo lastreados em títulos da dívida pública federal ou em operação de mercado aberto com lastro em títulos da dívida pública, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

Art. 3º A movimentação dos recursos, pelas UEX, somente é permitida para a aplicação financeira de que trata o art. 2º deste Decreto e para o pagamento de despesas aos fornecedores e/ou prestadores de serviços relacionadas com as finalidades do PDE, devendo ser realizadas por meio eletrônico, de modo a possibilitar a identificação dos favorecidos.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Educação fazer os devidos repasses e comunicar sobre o montante dos valores às UEX.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 5º As UEX poderão aderir ao PDE seguindo os seguintes critérios:

I - solicitar à Secretaria de Educação a participação no PDE por meio do formulário de termo de adesão; e

II - apresentar a seguinte documentação:

a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da UEX;

b) ata de eleição da diretoria atual;

c) cópia do Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do

Presidente e do Primeiro Tesoureiro da UEx;

d) comprovante da conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos do PDE; e

e) ata de aprovação da assembleia geral de pais.

§ 1º Anualmente, as UEx, para receber o repasse do recurso, deverão renovar a adesão ao Programa em data a ser definida pela Secretaria de Educação, seguindo os seguintes critérios:

I - solicitar a renovação do PDE por meio do formulário de termo de adesão;

II - definir a porcentagem de custeio e capital para o próximo exercício, observando que, obrigatoriamente, 20% (vinte por cento) do total da verba deverá ser aplicado em custeio; e

III - incluir a ata de eleição da diretoria atual ou a ata de alteração de tesoureiro, se houver.

§ 2º A UEx poderá pedir desistência da adesão ao Programa, por meio de ofício à Secretaria de Educação, acompanhado da ata de aprovação do Conselho Fiscal da APP e Conselho Escolar.

§ 3º A UEx, após o deferimento da desistência do PDE, deverá prestar contas dos valores utilizados e do saldo remanescente no mesmo período descrito no Capítulo IV deste Decreto, devolvendo os valores não utilizados, caso existentes.

§ 4º Em caso de não prestação de contas após a desistência do Programa, as sanções seguirão as diretrizes do PDE, sem prejuízo de outras previstas em Lei.

§ 5º Em caso de mudança do presidente ou do tesoureiro da UEx, faz-se necessária a atualização do cadastro no Programa.

CAPÍTULO III

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 6º Os recursos previstos nos orçamentos aprovados pela Lei nº 9.217, de 12 de julho de 2022, transferidos às UEx de acordo com este Decreto, serão distribuídos conforme o número de alunos matriculados, o número de alunos com deficiência matriculados, a modalidade de ensino ofertada e a vulnerabilidade social das unidades educacionais (UEs) da Rede Pública do Município.

§ 1º Para cada aluno matriculado as UEx receberão um valor fixo anual máximo determinado pela Secretaria de Educação, variando de acordo com a vulnerabilidade social da unidade, medido conforme a distribuição das unidades escolares em quintis da porcentagem de alunos que são de famílias beneficiárias do Bolsa Família ou programa similar, conforme tabela abaixo:

Quintis das UE's de acordo com a % de alunos em famílias que recebem o Bolsa Família ou programa similar	Valor per capita por aluno por ano em UPM
1º quintil das UE's	100% do valor fixo
2º quintil das UE's	110% do valor fixo
3º quintil das UE's	120% do valor fixo
4º quintil das UE's	130% do valor fixo
5º quintil das UE's	140% do valor fixo

§ 2º Nos casos de alunos matriculados na modalidade de ensino integral, o valor repassado por cada estudante será o dobro do estabelecido na tabela do § 1º deste artigo.

§ 3º Nos casos de alunos matriculados na unidade escolar que possuem deficiência, o valor repassado para cada estudante será o dobro do estabelecido na tabela do § 1º deste artigo.

§ 4º O valor mínimo de repasse anual para as UEx é de 28 (vinte e oito) Unidade Padrão Municipal - UPMs.

Art. 7º Os recursos serão repassados em uma ou mais parcelas anuais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e/ou financeira, em datas definidas pela Secretaria de Educação.

§ 1º Para a UEx receber o recurso anualmente, além da renovação da adesão, conforme o § 1º do art. 5º, esta deverá encaminhar ao setor de Gestão Financeira Escolar as seguintes certidões dentro da validade:

I - Certidão de Regularidade da Receita Federal;

II - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda;

III - Certidão Negativa de Débito Municipal;

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista

§ 2º A lista de unidades escolares, com seus respectivos números de alunos matriculados, número de alunos com deficiência matriculados, modalidade de ensino ofertada e porcentagens de alunos pertencentes a famílias beneficiárias do Bolsa Família ou programa similar, serão publicadas anualmente pela Secretaria de Educação utilizando fontes de dados federais ou municipais.

Art. 8º O repasse de novos recursos está condicionado à apresentação da prestação de contas do recurso anterior.

§ 1º A regularidade da utilização dos recursos financeiros transferidos está condicionada à observância das regras constantes neste Decreto, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

§ 2º O saldo não utilizado até 31 de dezembro do ano do repasse, deverá ser devolvido pela UEx à Prefeitura Municipal de Joinville, em data estabelecida pela Secretaria de Educação, devendo a UEx apresentar justificativa de não utilização do recurso na ata de prestação de contas da APP.

Art. 9º O valor fixo anual previsto neste Capítulo está sujeito à disponibilidade orçamentária e/ou financeira da Secretaria de Educação.

CAPÍTULO IV

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. A utilização dos recursos deverá estar vinculada às prioridades levantadas pela comunidade escolar e registradas em ata, respeitando as diretrizes deste Decreto.

Art. 11. A utilização dos recursos respeitará as diretrizes do art. 6º, da Lei nº 9.217, de 12 de julho de 2022.

§ 1º Os itens e serviços listados em Portaria, publicada pela Secretaria de Educação, definidos pelos responsáveis das áreas competentes, dada sua natureza excepcional, eventual ou emergencial, estão expressamente liberados para aquisição por meio do Programa, sem a necessidade de anuência por parte da Secretaria de Educação, porém a justificativa de compra deverá constar na prestação de contas.

§ 2º Os itens e serviços não listados na Portaria poderão ser adquiridos com os recursos do Programa, desde que haja anuência da Secretaria de Educação, mediante justificativa, com base no art. 6º, da Lei nº 9.217, de 12 de julho de 2022, enviada diretamente por **e-mail** ao setor de Gestão Financeira Escolar.

§ 3º A lista de itens e serviços citados no § 1º deste artigo será publicada regularmente em Portaria, pela Secretaria de Educação, e amplamente divulgada para as UEx.

Art. 12. As aquisições de materiais e bens, bem como as contratações de serviços realizadas com os repasses efetuados às custas do PDE, deverão ser efetuadas pelas UEx mediante pesquisa de preços, preferencialmente no mercado local, com a escolha da proposta mais vantajosa, aquisição e/ou contratação, podendo as compras também ser efetuadas pelo mercado eletrônico, quando este for viável e vantajoso para a APP.

§ 1º É vedada a realização de pesquisa de preços com prestadores de serviços e/ou fornecedores que pertençam ao mesmo grupo empresarial e/ou que possuam vínculo familiar em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, entre si e com quaisquer membros da APP.

§ 2º A pesquisa de preços, mencionada no **caput** deste artigo, para a aquisição de bens e serviços com valores acima de 5 (cinco) UPMs deverá ser realizada com a indicação de, ao menos, 3 (três) orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas à identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços.

§ 3º A pesquisa de preços para bens e serviços com o valor abaixo de 5 (cinco) UPMs poderá ser realizada por meio de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos, conforme o art. 51 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, ou normativa que vier a substituí-la, desde que os valores unitários dos bens ou serviços sejam menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços.

§ 4º As pesquisas de preços devem ser realizadas:

I - em nome da APP, constando seu CNPJ, endereço e telefone;

II – com descrição clara e completa do objeto da contratação, bem como quantitativos totais, valores unitários e totais, quantidade de horas técnicas trabalhadas (quando se tratar de prestação de serviço); e

III – com dados do fornecedor/prestador, como razão social, CNPJ, endereço e telefone, nome e assinatura do vendedor e data do orçamento.

§ 5º É facultada a aquisição de materiais, bens e a contratação de serviços mediante o uso de plataformas de comércio eletrônico, devendo o procedimento observar, no que couber, a legislação que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da **internet** no Brasil, bem como as demais normas aplicáveis, sendo observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I - os preços correntes de mercado para o item ou serviço específico;

II - o prazo de entrega do material ou da execução do serviço;

III - o valor global orçado, devendo o custo do frete ser incluído; e

IV - a comprovação das cotações de preços obtidas por meio eletrônico poderá ser efetivada mediante captura de tela (registro eletrônico), desde que contenha a especificação detalhada do produto, o custo do frete e todos os elementos essenciais que permitam a comparação isonômica entre as diferentes fontes de cotação.

§ 6º A APP deverá optar pela proposta mais vantajosa, observando os princípios da eficiência e da economicidade, devendo ser considerados: a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e todos os dispêndios adicionais (tais como fretes, seguros e demais custos não assegurados gratuitamente pelo fornecedor ou prestador), podendo a APP optar pela melhor proposta global ou a melhor proposta por item, conforme os orçamentos obtidos.

§ 7º A escolha da proposta por valor global deverá ser devidamente justificada e assinada pela APP e adicionada no processo de pesquisa de preços, levando em consideração a natureza do objeto, a compatibilidade entre os itens, a economicidade do conjunto e a conveniência administrativa.

§ 8º Os orçamentos poderão ser encaminhados por **e-mail** ao Setor de Gestão Financeira Escolar, para análise documental, permanecendo sob responsabilidade da APP tanto a escolha do fornecedor, quanto a forma de obtenção da cotação dos itens ou serviços a serem adquiridos/contratados.

Art. 13. Os bens permanentes adquiridos com recurso do PDE serão considerados bens públicos, devendo ser patrimoniados de acordo com as especificidades do bem e dentro do prazo estipulado nas orientações da Secretaria de Educação.

§ 1º Os bens permanentes adquiridos deverão permanecer na unidade escolar vinculada à UEx por, no mínimo, 2 (dois) anos, ou até se tornarem inservíveis, conforme legislação municipal de baixa patrimonial.

§ 2º O processo de tombamento dos bens permanentes adquiridos deve ser realizado através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assim como estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 14. Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidade ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção do recurso do PDE às UEx.

Art. 15. Os recursos deverão ser utilizados somente para benefício do estabelecimento de ensino público a qual a UEx representa.

Art. 16. Para a utilização dos recursos repassados, a UEx necessita elaborar, junto à comunidade, a ata com as definições para uso do valor dentro do exercício.

Parágrafo único. Para adquirir itens não previstos em ata se faz necessária a realização de ata complementar.

Art. 17. As solicitações de permissão de compra/contratação de produtos ou serviços deverão ser realizadas via **e-mail**, diretamente com o setor do PDE, constando a descrição do que se deseja adquirir, acompanhado do motivo da aquisição, conforme o § 2º do art. 11 deste Decreto.

Art. 18. O pagamento do produto ou serviço deve ser realizado apenas após a entrega do produto e/ou do serviço prestado, anexando-se o comprovante de pagamento ao documento fiscal eletrônico.

§ 1º Deverá conter, no documento fiscal, o carimbo de certificação do produto recebido ou serviço executado, com data e assinatura do responsável pelo recebimento, sendo de exclusiva obrigação da UEx a verificação da veracidade da nota fiscal nos **sites** competentes.

§ 2º Excepcionalmente, ara compras **on-line** pode-se realizar o pagamento no momento da compra, de acordo com as diretrizes estabelecidas no art. 12 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 19. As prestações de contas das UEx deverão ser apresentadas à Secretaria de Educação, via processo SEI, em observância ao art. 8º da Instrução Normativa Conjunta nº 182/2023, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Educação, ou norma que a substituir, no prazo de até 50 (cinquenta) dias corridos após o término de cada exercício, prorrogáveis por 7 (sete) dias corridos, contendo os seguintes documentos:

I - notas de empenho;

II - documento fiscal e comprovante de pagamento das compras efetuadas;

III - orçamentos, termo de responsabilidade, justificativa de compra dos itens da portaria vigente, consolidação de pesquisa de preço, lista de passageiros fornecida pelo transportador, quando se tratar de passeio pedagógico;

IV - permissão de aquisição fornecida pela Secretaria de Educação, caso não seja um dos itens ou serviços citados no § 1º do art. 11 deste Decreto;

V - ata de prioridades;

VI - informação de doação de bens para gastos com capital, conforme formulário SEI;

VII - extrato bancário da conta corrente e aplicação financeira;

VIII - comprovante de devolução do saldo não utilizado no exercício;

IX - relatório de Execução Física, conforme formulário SEI;

X - balancete de prestação de contas consolidando as receitas e despesas, assinado pelo presidente da UEx (Anexo I);

XI - conciliação bancária (Anexo II);

XII - ata de aprovação da prestação de contas da diretoria e do conselho fiscal da APP, manifestando regularidade ou irregularidade;

XIII - ofício de encaminhamento à Secretaria de Educação; e

XIV - ofício de apostilamento em caso de inclusão ou correção de documentos.

§ 1º As despesas realizadas na execução do recurso serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação, e demais documentos comprobatórios que devem ser emitidos em nome da UEx.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação do comprovante de pagamento no inciso II do **caput** deste artigo, o extrato bancário poderá ser utilizado para a comprovação do pagamento.

§ 3º Na hipótese de não apresentação ou de não aprovação, total ou parcial, da prestação de contas dos recursos do PDE Municipal, por culpa ou dolo da APP anterior, as justificativas deverão ser apresentadas pela APP vigente.

§ 4º O responsável pela prestação de contas que inserir ou determinar a inserção de documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado na forma da lei.

Art. 20. Caso as UEx utilizem o recurso em desconformidade com o presente Decreto e regulamentações do Programa, deve esta restituir o recurso para o Município na forma a ser informada pela comissão de fiscalização financeira da Secretaria de Educação

Parágrafo único. O valor a ser restituído deverá ser atualizado pela taxa selic da época da despesa até a data da devolução.

Art. 21. Uma vez esgotados todos os prazos para a apresentação da prestação de contas, a Secretaria de Educação suspenderá novos repasses de recursos, adotará medidas visando à recuperação dos créditos e aplicará outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação deverá solicitar a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme Instrução Normativa nº 13/2012 do TCE/SC, ou normas que a atualizarem, procedimento destinado a apurar o valor do dano ao erário e a indicação dos responsáveis pelo prejuízo, em caso da não entrega da prestação de contas após esgotados todos os prazos.

Art. 22. Cabe à Secretaria de Educação nomear, por meio de portaria, os servidores que farão parte da comissão de fiscalização financeira, responsável por receber e analisar as prestações de contas provenientes da UEx.

§ 1º A comissão de fiscalização financeira poderá solicitar documentos complementares às UEx, para subsidiar a análise da prestação de contas, que deverá ser encaminhada no prazo estipulado via processo SEI.

§ 2º A comissão de fiscalização financeira, havendo indícios de irregularidades na prestação de contas, poderá realizar visitas às unidades escolares, a fim de averiguar a correta aplicação dos recursos.

Art. 23. Cabe à comissão de fiscalização financeira, após análise da prestação de contas, emitir parecer seguindo o disposto no artigo 61, do Decreto Municipal nº 69.220, de 2025, e seguindo a Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE/SC, ou de norma que a substituir, considerando:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico, ou grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico injustificado;

d) desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou

e) quando constatada a omissão no dever de prestar contas.

§ 1º Na hipótese da alínea "e", do inciso III, a apuração do dano ocorrerá mediante processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica.

§ 2º Após a emissão do parecer, pela comissão de fiscalização, a prestação de contas será encaminhada ao órgão de controle interno, para elaboração da manifestação, a qual será avaliada na forma dos incisos I, II ou III, manifestando sua concordância ou discordância com o parecer emitido pela Secretaria de Educação e, posteriormente, encaminhada à autoridade administrativa para pronunciamento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a UEx deverá manter, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas, salvo disposição contida na legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 25. As normativas e orientações acerca da regulamentação deste Decreto, a serem instituídas pela Secretaria de Educação, poderão utilizar o disposto nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nas Instruções Normativas nº 13/2012 e 33/2024 do TCE/SC, ou as que vierem a sucedê-las.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 52.153, de 16 de janeiro de 2023.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

ANEXOS: Anexo I - Balancete de Prestação de Contas (28283895) e Anexo II - Conciliação Bancária (28283914).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28460768** e o código CRC **B0630272**.

DECRETO Nº 70941, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Tairine Segunda Gomes, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin

Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467476** e o código CRC **2F8F88D9**.

DECRETO Nº 70940, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2026:

- Gilberto Gadotti Junior, matrícula 39.144, do cargo de Professor de Geografia.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467254** e o código CRC **A5C7CD16**.

DECRETO Nº 70939, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

EXONERA por término do prazo contratual, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de março de 2026, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a):

- Francinete Ferreira Fonseca do Carmo, matrícula 59.761 , do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467248** e o código CRC **B6500A70**.

DECRETO Nº 70938, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2026:

- Edirléia Haile, matrícula 62.056, do cargo de Professor de Língua Portuguesa.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467199** e o código CRC **FB3A49C6**.

DECRETO Nº 70937, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2026:

- Lucas Gabriel Popeng da Cruz, matrícula 59.382, do cargo de Professor de Ciências Agrícola, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467190** e o código CRC **E8F1B5D0**.

DECRETO Nº 70935, de 18 de fevereiro de 2026.

Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008:

Declara vacância do cargo público, por falecimento do servidor, a partir de 10 de fevereiro de 2026:

- Oscar Gilberto Gonçalves Freire, matrícula 71.499, do cargo de Farmacêutico Bioquímico, no Hospital Municipal São José.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467151** e o código CRC **F9F37AEE**.

DECRETO Nº 70936, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Maria Lineth Lopes de Freitas, matrícula 64.849, do cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467163** e o código CRC **4C71EA15**.

DECRETO Nº 70934, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Claudinéia Trindade dos Santos Alves, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467135** e o código CRC **CD6063C4**.

DECRETO Nº 70933, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

- Sebastiana dos Reis de Oliveira Lopes, matrícula 56.044, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467098** e o código CRC **429CE9D7**.

DECRETO Nº 70932, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 18 de fevereiro de 2026:

- Gabriela Ramos, matrícula 64.362, do cargo de Professor de Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467092** e o código CRC **AD0E5CD9**.

DECRETO Nº 70931, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de março de 2026:

- Paula Vick Vieira, matrícula 64.829, do cargo de Médico Plantonista Cirurgião Geral, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467068** e o código CRC **E3493369**.

DECRETO Nº 70930, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Paula Cristina de Souza Barros, para o cargo de Professor de Séries Iniciais.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28466882** e o código CRC **5B781C89**.

DECRETO Nº 70929, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 23 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Vitória Farias dos Santos, para o cargo de Professor de Educação Infantil.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28466849** e o código CRC **9898328F**.

DECRETO Nº 70928, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Jéssica Regina Santana, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28466577** e o código CRC **BFA981D5**.

DECRETO Nº 70927, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA, a partir de 23 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Esportes:

- Murilo Bittencourt Ramos, no cargo de Agente Administrativo.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28464328** e o código CRC **83179AA2**.

DECRETO Nº 70926, de 18 de fevereiro de 2026.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 18 de dezembro de 2026, na Secretaria de Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2026, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Nathielle Cesar Farias, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462831** e o código CRC **EB562F5D**.

DECRETO Nº 70917, de 18 de fevereiro de 2026.**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA por Conveniência da Administração, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 2026, com base no artigo 10, inciso IV, da citada Lei, o(a) seguinte servidor(a)

- Laice Oliveira da Costa, matrícula 64.875 do cargo de Auxiliar de Educador.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457368** e o código CRC **56E299B4**.

DECRETO Nº 70916, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2026:

- Adrilaine Bandeira da Costa de Resendes, matrícula 57.033, do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457275** e o código CRC **921FBD2B**.

DECRETO Nº 70915, de 18 de fevereiro de 2026.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de fevereiro de 2026:

- Edilaine Piekatoski da Silva, matrícula 62.428 do cargo de Professor Educação Infantil, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Rejane Gambin
Prefeita, em exercício

Andrei Popovski Kolaceke
Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita em Exercício**, em 18/02/2026, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457153** e o código CRC **A89E768F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP

PORTARIA Nº 298/2026

Dispõe sobre a Designação da Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 755 de 05 de janeiro de 2026 no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo -

SECULT.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº 755 de 05 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT para compor a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional prevista na Lei Complementar nº 754 de 05 de janeiro de 2026:

I- Flávia Cristina Antunes de Souza, matrícula 48.192, Especialista Cultural - Museus - Membro Titular e Representante da Comissão

II- Gerson Machado, matrícula 48.209, Especialista Cultural - Museus - Membro Titular

III- Terezinha Barbosa, matrícula 48.259, Assistente Cultural - Monitor - Membro Titular

Art. 2º A designação para representação da Comissão é aplicável estritamente para tramitação e registro dos processos eletrônicos pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28423728** e o código CRC **C78247EC**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**Portaria nº 45/2026****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro

da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ROSANIA NURNBERG, Matrícula: 62290, ASSISTENTE SOCIAL:**

Indicados pelos servidores da área:

- a) Marília Cristina do Nascimento Schardeng- Matrícula 47.799 - Psicóloga;
- b) Wellington Cordeiro de Souza - Matrícula 49.761 - Agente Administrativo;

Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Elaine Cristina Berg Silva - Matrícula 35.570 - Educadora Social;
- b) Nadia de Queiroz Ferreira Silva - Matrícula 37.158 - Agente Administrativo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28441249** e o código CRC **E8BC43BA**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD Nº 018/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 081/2026 (SEI 28255314), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Banco do Empreendedor, inscrito no CNPJ nº 03.415.879/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto versa sobre o credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville, na forma do Edital de Credenciamento nº 468/2025.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização será composta pelos seguintes membros:

- I - Ayrton de Carvalho Junior - Matrícula nº 53.653 - Titular;
- II - Graciela Eyng Carrer - Matrícula nº 45.562 - Titular;
- III - Magnoli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- IV - Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Suplente; e
- V - Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Suplente.

Art. 3º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 081/2026 proveniente do Credenciamento nº 468/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito à CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato e ao Termo de Referência;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SDE.GAB/SDE.NAD Nº 090/2024 publicada em 14 de junho de 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2487.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28356138** e o código CRC **6C939B99**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 015/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em

conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 757/2025 (SEI 26438069), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.985.639/0001-27, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23.046 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular;
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente; e
- e) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 757/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 116/2025 publicada em 15 de setembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2803.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28344271** e o código CRC **31E9F9AD**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 016/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 760/2025 (SEI 26439198), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Rogerio Andrioli Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 85.097.574/0001-82, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços com retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica e mini escavadeira hidráulica, para realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 - Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 - Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia - Matrícula nº 62.407 - Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 - Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto - Matrícula nº 23.046 - Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular;

- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente; e
- e) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 760/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 114/2025 publicada em 12 de setembro de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2802.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28344904** e o código CRC **CD7C82A0**.

PORTARIA SEI - SDE.GAB/SDE.NAD

PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 014/2026

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. William Escher, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 55.848, de 27 de Julho de 2023, documento SEI 0017789404, em atendimento ao exposto no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato n.º 755/2025 (SEI 26433008), oriundo do Credenciamento nº 103/2025 firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa Freitag Locação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.257.297/0001-49, doravante denominada Contratada, que tem por objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços com mini escavadeira hidráulica para a realização de serviços junto às propriedades rurais do município de Joinville:

I - SDE.UDR

- a) Sandro Francisco Schwarz - Matrícula nº 62.405 – Titular;
- b) Ernesto Caetano da Silva - Matrícula nº 47.335 – Titular;
- c) Luiz Carlos Moreira da Maia – Matrícula nº 62.407 – Titular;
- d) Geraldo da Silva Matos - Matrícula nº 16.524 - Suplente;
- e) Ricardo Werner Plothow - Matrícula nº 14.868 – Suplente; e
- f) Haroldo Lasala Neto – Matrícula nº 23.046 – Suplente.

II - SDE.NAD

- a) Oldemar Nunes Filho - Matrícula nº 62.235 - Titular;
- b) Magnóli Luchezi Pinheiro - Matrícula nº 48.945 - Titular;
- c) Carolina Gonçalves Degang - Matrícula nº 63.672 - Titular;
- d) Bianca Deschamps Schroeder - Matrícula nº 63.658 - Suplente; e
- e) Fábio de Oliveira - Matrícula nº 63.374 - Suplente.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato nº 755/2025 proveniente do Credenciamento nº 103/2025, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

IV - notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

V - fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VI - rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VII - realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VIII - atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

IX - receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal e/ou faturas apresentadas pela Contratada refere-se ao objeto contratado

e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

X - propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato;

XII - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos e/ou Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XIII - realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

XIV - conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

XV - registrar o estágio da despesa “Em liquidação”, cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de Joinville e assinar eletronicamente o documento “Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação”;

XVI - manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

XVII - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas; e

XVIII - apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA SDE.GAB/SDE.NAD N.º 099/2025 publicada em 29 de agosto de 2025 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2792.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **William Escher, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 15:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28343486** e o código CRC **D724FADD**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.UAD

PORTARIA SAMA Nº 25/2026

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do

Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.868 de 15 de julho de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 138/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa **R&S Locadora e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.576.636/0001-19, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor**.

Fiscais:

- I - Valtencir Valter Tribess, matrícula nº 17.182 - Titular;
- II - Francine Sarmento Heiden, matrícula nº 46.483 - Titular;
- III - Jaime Manoel Miranda Filho, matrícula nº 64.702 - Titular;
- IV - Melanie Aparecida Luiz Vieira, matrícula nº 20.327 - Suplente;
- V - Luciéle Saragossa, matrícula nº 38.050 - Suplente;
- VI - Esthefani Cristine Lopes da Silva, matrícula nº 48.714 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

- I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações;
- III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do termo de referência e orçamento, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao termo de referência e ao orçamento apresentado;
- VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII - Manter cópia dos termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes;
- IX - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciele Saragossa, Gerente**, em 13/02/2026, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28440135** e o código CRC **D3BC8CC9**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 40/2026

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Secretária Municipal de Assistência Social, Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Ana Caroline Giacomini**, Matrícula **42.142**, CNH 045. [REDACTED]-90, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 3º Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28419896** e o código CRC **47A2AF05**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 44/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora ELIZABETE APARECIDA TAVARES CORREA, matrícula 63688, ASSISTENTE SOCIAL.

Indicados pelos servidores da área:

- Marília Cristina do Nascimento Schardeng- Matrícula 47.799 - Psicóloga;
- Wellington Cordeiro de Souza - Matrícula 49.761 - Agente Administrativo;

Indicados pelo dirigente do órgão:

- Elaine Cristina Berg Silva - Matrícula 35.570 - Educadora Social;
- Nadia de Queiroz Ferreira Silva - Matrícula 37.158 - Agente Administrativo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28421194** e o código CRC **67B67509**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**Portaria nº 46/2026****Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de estágio probatório da servidora **ALEXANDRA MAGALHAES MARTINS**, matrícula **62193**, **PSICOLOGO**.

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Silvane Penkal - 19341
- b) Viviane Aparecida da Silva - 46741

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Jean Cleber Alves - matrícula 37.321
- b) Maria Cristina Thomaz Rogerio - 41624

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28441437** e o código CRC **FCA702D5**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 47/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **FELIPE JOSE MUNIZ MATOS**, matrícula **62275. ASSISTENTE SOCIAL**:

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Aline Patricia Schuchardt - matricula 40374
- b) Vilma Fagundes dos Santos - matricula 33350

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Gislayne de Lima Maia - matrícula 39466
- b) Mônica Cristina Homminger - matricula 20365

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28441542** e o código CRC **5883DB9E**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 48/2026

Designa servidores para composição da Comissão de Avaliação de desempenho no estágio probatório.

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da primeira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **ALIANDRE JUKOWSKI, Matrícula: 63828, ASSISTENTE SOCIAL.**

I - Indicados pelos servidores da área:

- a) Denise Muller Bohm - matrícula 46748
- b) Tatiana de Oliveira Silva - matrícula 41516

II - Indicados pelo dirigente do órgão:

- a) Rosangela Rodrigues - matrícula 47912
- b) Viviane Ribeiro Barbosa Capistrano - matrícula 20306

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28441568** e o código CRC **213ADD60**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.AGC

PORTARIA Nº 49/2026

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições nos termos do Decreto nº 40.299 de 04 de Janeiro de 2021 e em consonância com a Lei Municipal nº 9.868, de 15 de Julho de 2025, e ainda em atenção ao disposto do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 51.742, de 08 de Dezembro de 2022 que aprova a Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 1217/2023, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social e Mitra Diocesana de Joinville**, cujo objeto é a de um imóvel situado à Abdon Batista nº 744, Bairro Centro, neste Município, com área total edificada de 200,31 m², acrescido de área comum de 1,751 m² e fração ideal do terreno correspondente à 1,74% da área total de 1.285,00 m², matriculado sob o nº 54.137, Livro nº 02/Registro Geral na 2º Ofício de registro de imóveis de Joinville, inscrição imobiliária 13.20.14.80.0239.0002., destinado a abrigar o **Conselho Tutelar 4**, na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 428/2023**.

Fiscais Titulares:

- Carolina Beatriz Maiolli Steinke - Matrícula 41.141;
- Tiana Carolina Mendes - Matrícula 28.452;
- Eliane da Silva Maria Gelain - Matrícula 35.776.

Fiscal Suplente:

- Marcelo Rodrigues Garcia 64.421.

Fiscal Administrativo:

- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852.

Art. 2º - Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Contrato n.º 1217/2023, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III - Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação;

V - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VI - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

VIII - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

IX - Atestar os documentos fiscais contidos no processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal;

X - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

XI - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato;

XII - Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis;

XIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas administrativas ou jurídicas;

Art. 3º - Aos Fiscais Administrativos compete:

I- Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Realizar as solicitações de pré-empenho à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento;

IV - Conferir as Notas de Empenho e realizar o controle de quantitativos e saldos das mesmas;

V - Registrar o estágio da despesa "Em liquidação", cadastrando e vinculando o documento fiscal ao registro no Sistema de Gestão Municipal em uso no âmbito do Município de

Joinville e assinar eletronicamente o documento "Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação";

VI - Manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

Art. 4º - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Certificação composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- Carolina Beatriz Maiolli Steinke - Matrícula 41.141;
- Tiana Carolina Mendes - Matrícula 28.452;
- Eliane da Silva Maria Gelain - Matrícula 35.776.
- Marcelo Rodrigues Garcia 64.421.
- Valquiria Viviani Rodrigues Backes Forster - Matrícula 29.355
- Doriane Rosa Lemke - Matrícula 48.852.

Art. 5º - Fica Revogada portaria 60/2025 e 171/2023.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 10:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27864651** e o código CRC **F825950E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.AAD

Portaria 19/2026/NGP-GAB

O **Diretor Presidente do Hospital Municipal São José**, Sr. Arnaldo Boege Júnior, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a Comissão de realização da segunda avaliação de desempenho

no Estágio Probatório do servidor **Pedro Matiola Junior**, matrícula **100315**, os servidores:

Alcione Fatima Fiorentin, matrícula **92444**, indicação dos servidores da área;

Marcia Regina dos Santos, matrícula **58961**, indicação dos servidores da área;

Carine Schultt, matrícula **84255**, indicação do dirigente máximo do órgão;

Leonardo Apolinário Inácio, matrícula **86677**, indicação do dirigente máximo do órgão.



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 07:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28446091** e o código CRC **3FFCDE9E**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 076/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 99/2024, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo nº 1/2026, em face da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, para a apuração de eventuais infrações ao Contrato Administrativo nº 34/2025, oriundo do Pregão Presencial nº 76/2025, especialmente no que se refere ao descumprimento do prazo de fornecimento estabelecidos no objeto contratual, nos termos do Relatório Inicial exarado pela Divisão de Gerenciamento de Contratos.

Art. 2º O Processo Administrativo nº 1/2026 será conduzido pelos membros do Núcleo de Instrução de Processo Administrativo, designados por meio da Portaria nº 374/2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28461564** e o código CRC **69F85085**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 77/2026

Designa servidores para a fiscalização de ata de registro de preços firmada entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro.

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto nos artigos 104 e 117 da Lei nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores incumbidos de fiscalizar e gerir a **Ata de Registro de Preços nº 02/2026** e a **Ata de Registro de Preços nº 03/2026**, firmadas entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros, cujos objetos são o **FORNECIMENTO DE FLORES, MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGEM E ITENS CORRELATOS**, a partir do início de suas vigências, nos termos que seguem:

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	GESTOR
Priscila Evaristo Paula Amanda Ruschel Haas Suplente Eliane Lisboa de Borba	Jonilse Driana Albuquerque Schreiner Suplentes Carlos Eduardo Pipino Glaci Terezinha de Borba Estevã o Juliana Hinghaus Takahashi Luciana Fornazari Mateus Scotti Ossemer Renata Caroline Machado Vaselevski Hoffmann	Murilo Cesar Schmitz

Art. 2º As atribuições pertinentes aos fiscalizadores técnicos, fiscalizadores administrativos e gestores de contratos estão previstas no Ato da Mesa Diretora nº 86/2023.

Art. 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo ou definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao Diretor Geral desta Casa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2026.

Diego Machado

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28461788** e o código CRC **A86F0A90**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.DSP/SEPROT.UGM

PORTARIA Nº 13/2026

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no art. 199 da Lei Complementar nº 266/2008, resolve:

Designar Felipe Michel Veiga, OAB/SC 35.095 para, como defensor dativo, apresentar no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025**, a que responde Fábio José Dantas de Melo, matrícula 45.516, o qual foi declarado revel pela Comissão Processante, conforme SEI 28372868.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**,
Secretário (a), em 18/02/2026, às 13:57, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28372949** e o
código CRC **6213E5FF**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 010/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de
Colaboração celebrado com **Fundação Educacional
da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**.

O Secretário de Esportes, Douglas Korbes Steffen, no exercício de suas
atribuições, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com
a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 0017251200/2023 /PMJ** celebrado entre Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Esportes e a **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**, inscrito no CNPJ sob nº 84.714.682/0001-94, que tem por objeto a disponibilização de 20 (vinte) acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura, sendo 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 10 (dez) horas e 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 20 (vinte) horas, que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville

I - Gestor da Parceria:

Luis Fernando da Rosa, matrícula nº 23.780, Gerente da Unidade Técnica Esportiva da Secretaria de Esportes

II - Fiscal responsável pela análise da Execução Física:

Viviane Koerich Gomes, matrícula nº 31.904 - Titular;

Ketuly Luana de Souza Gomes, matrícula nº 22.808 - Titular;

Vanessa Juliana da Silva, matrícula nº 33.441 - Titular;

Marilda Moraes da Costa, matrícula nº 28.171 - Suplente;

Thiago Henrique Rohrbacher, matrícula nº 43.373 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Contábil/Financeira:

Angela Vidal Santos, matrícula 24.008 - Titular;

Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803 - Suplente.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II - Tomar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias, referentes à prorrogação do Termo de Colaboração, elaboração do novo Plano de Trabalho, supressão do quantitativo de acadêmicos, esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob sua alçada;

III – Informar à Diretoria Executiva a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas compreendem:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V - Informar a Instituição de Ensino, até o dia 25 de cada mês, via e-mail corporativo, a relação de acadêmicos que atuaram durante o mês e a carga horária efetiva, para o devido desconto na mensalidade;

VI - Informar ao fiscal responsável pela análise contábil, até o dia 25 de cada mês, o valor da nota de empenho a ser solicitada para o mês subsequente.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III - Elaborar o Parecer Técnico Fundamentado;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Parcerias - Prestação de Contas e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 086/2025/SESPORTE.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467996** e o código CRC **70AFF19D**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

PORTARIA Nº 011/2026

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado com **Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC**.

O Secretário de Esportes, Douglas Korbes Steffen, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 57.798 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Colaboração nº 0017118301/2023PMJ e seus Termos Aditivos por intermédio da Secretaria de Esportes e a Associação Educacional Luterana Bom Jesus/IELUSC**, cujo objeto refere-se à disponibilização de 20 (vinte) acadêmicos do Curso de Educação Física bacharel e licenciatura, sendo 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 10 (dez) horas e 10 (dez) acadêmicos com carga horária de 20 (vinte) horas, que colaborarão no atendimento das atividades esportivas, desportivas e recreativas ofertadas aos munícipes de Joinville, conforme o Primeiro Termo Aditivo (0024750674).

I - Gestor da Parceria:

Luis Fernando da Rosa, matrícula nº 23.780, Gerente da Unidade Técnica Esportiva da Secretaria de Esportes

II - Fiscal responsável pela análise da Execução Física:

Viviane Koerich Gomes, matrícula nº 31.904 - Titular;

Ketuly Luana de Souza Gomes, matrícula nº 22.808 - Titular;

Vanessa Juliana da Silva, matrícula nº 33.441 - Titular;

Marilda Moraes da Costa, matrícula nº 28.171 - Suplente;

Thiago Henrique Rohrbacher, matrícula nº 43.373 - Suplente

III - Fiscal responsável pela análise Contábil/Financeira:

Angela Vidal Santos, matrícula 24.008 - Titular;

Vanessa de Proença Bueno, matrícula 38.803 - Suplente.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II - Tomar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias, referentes à prorrogação do Termo de Colaboração, elaboração do novo Plano de Trabalho, supressão do quantitativo de acadêmicos, esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob sua alçada;

III – Informar à Diretoria Executiva a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

Parágrafo único. As providências a serem tomadas compreendem:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as irregularidades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V - Informar a Instituição de Ensino, até o dia 25 de cada mês, via e-mail corporativo, a relação de acadêmicos que atuaram durante o mês e a carga horária efetiva, para o devido desconto na mensalidade;

VI - Informar ao fiscal responsável pela análise contábil, até o dia 25 de cada mês, o valor da nota de empenho a ser solicitada para o mês subsequente.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III - Elaborar o Parecer Técnico Fundamentado;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria-Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber o processo, após análise e manifestação da Controladoria, e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Parcerias - Prestação de Contas e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria 087/2025/SESPORTE.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467238** e o código CRC **CBDCA192**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.UPE/SESPORTE.UPE.AOL

PORTARIA Nº 012/2026/SESPORTE

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Esportes

O Secretário de Esportes, Douglas Korbes Steffen, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022 e considerando a configuração de situação excepcional de interesse público com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, os servidores abaixo relacionados, do quadro de lotação desta Secretaria, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

I - Servidores autorizados a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes - SESPORTE:

Matrícula	Nome Completo	Nº CNH	Categoria
16927	ADAILSON TAVARES	007[REDACTED]53	B
21938	ANA MARIA FONSECA TEIXEIRA	028[REDACTED]33	AB
48859	ANDRÉ LISBOA REYES	001[REDACTED]18	AB
41454	ANDRÉ LUÍS DA CUNHA	028[REDACTED]61	B
45955	BRUNO EDUARDO MANISCALCO ALVARENGA	054[REDACTED]06	AB
36137	CARLOS HULLER	022[REDACTED]91	B
62716	CINTHYA BATISTA DE OLIVEIRA DOS ANJOS	044[REDACTED]42	B
59658	DOUGLAS KORBES STEFFEN	037[REDACTED]92	AB
63474	EDER FERREIRA PINHEIRO	023[REDACTED]97	B
63541	ELLEN CAROLINE SIEDSCHLAG	071[REDACTED]79	B
27273	EMANOELE BESEN DA LUZ	017[REDACTED]94	AB
41414	ÉRICO AUGUSTO MACHADO	030[REDACTED]04	AB
49604	FERNANDO JOSÉ IZIDORO	048[REDACTED]58	B

19315	GEOVANE GONÇALVES FIAMONCINI	025 [REDACTED] 18	B
54853	GIANCARLOS GONÇALVES ACUNA RAMIREZ	007 [REDACTED] 09	AB
44566	GUILHERME MERTZ DA COSTA	046 [REDACTED] 29	AB
34691	HORTULANO BELLI	011 [REDACTED] 24	AB
33536	JEAN ROGERS KUPICKI	025 [REDACTED] 71	B
27883	JOSÉ FRANCISCO VOLTOLINI	017 [REDACTED] 28	AB
63781	JULIO CESAR FERREIRA	024 [REDACTED] 91	AB
60972	KAMILA CRISTINA KLITZKE DE SOUZA	073 [REDACTED] 01	B
27429	KARLA BORGES GHISI	036 [REDACTED] 90	B
22808	KÉTULY LUANA DE SOUZA GOMES	025 [REDACTED] 53	B
63440	LETICIA SUELEN CARVALHO GERMANO	086 [REDACTED] 50	B
23780	LUÍS FERNANDO DA ROSA	025 [REDACTED] 11	B
28210	MARCELO DA SILVA SCHLUTER	022 [REDACTED] 10	AB
13216	MARCO ANTONIO DE	013 [REDACTED] 72	AB

43210	FREITAS DUTRA	019 [REDACTED] 12	AD
54513	MARJORIE BATTISTELLA	005 [REDACTED] 96	B
43846	NATHALIA MILLER GOMES	046 [REDACTED] 62	B
23536	NOELI THOMAZ VOJNIEK	024 [REDACTED] 59	AB
27433	PATRICIA RISDEN BALECHE	030 [REDACTED] 80	B
41521	RAFAEL RUDOLFO SOARES	032 [REDACTED] 16	B
40057	REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS JÚNIOR	012 [REDACTED] 13	B
53486	ROSICLER RAVACHE	031 [REDACTED] 89	AD
28487	SALIM HAMEDT	016 [REDACTED] 05	AB
47485	TAIANE FERREIRA DOS SANTOS	063 [REDACTED] 00	AB
43373	THIAGO HENRIQUE ROHRBACHER	027 [REDACTED] 06	AB
38803	VANESSA DE PROENÇA BUENO	009 [REDACTED] 37	B
33441	VANESSA JULIANA DA SILVA	018 [REDACTED] 36	AB
31904	VIVIANE KOERICH GOMES	010 [REDACTED] 39	B
28962	WALDIR UTZIG	014 [REDACTED] 30	B

Art. 2º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Esportes de Joinville, o servidor abaixo relacionado, do quadro de lotação da Secretaria de Comunicação - SECOM, não ocupantes do cargo de motorista, e, devidamente habilitados:

I - Servidores da Secretaria de Comunicação - SECOM autorizados a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes:

Matrícula	Nome Completo	Nº CNH	Categoria
36844	AUGUSTO SORNAS PIZANI	032 [REDACTED] 60	AB

II - Condutor autorizado a utilizar/abastecer veículos oficiais da Secretaria de Esportes conforme termo de cooperação entre Prefeitura de Joinville e Comitê Paralímpico Brasileiro:

Nome Completo	Nº CNH	Categoria
SAULO FERREIRA TAVARES	008 [REDACTED] 30	B

Art. 3º - Para a condução do veículo oficial, os condutores autorizados deverão observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

Art. 4º - Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria de Esportes e Secretaria de Comunicação a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito desta Secretaria, os efeitos desta Portaria serão automaticamente revogados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 97/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Korbes Steffen, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467788** e o código CRC **2530AA3C**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 192/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de

**Registro de Preços SEI 28245254, oriundo do
Pregão Eletrônico 471/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28245254, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Blau Farmacêutica S.A., inscrita no CNPJ n.º 58.430.828/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28245254, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;

9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28464043** e o código CRC **84890AA4**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 188/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28246664, oriundo do Pregão Eletrônico 471/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI nº 28246664, decorrente do Pregão Eletrônico nº 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Soma SC Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, doravante denominada

CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246664, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462938** e o código CRC **3F15EDBA**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 187/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28246633, oriundo do Pregão Eletrônico 471/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI nº 28246633, decorrente do Pregão Eletrônico nº 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula nº 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula nº 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula nº 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula nº 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula nº 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;

6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246633, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462761** e o código CRC **742C57DF**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 191/2026/HMSJ

**Designa comissão de fiscalização da Ata de
Registro de Preços SEI 28246578, oriundo do
Pregão Eletrônico 471/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246578, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 10.586.940/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246578, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de

Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;

6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;

- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28463881** e o código CRC **F4F2288D**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 189/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28246503, oriundo do Pregão Eletrônico 471/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246503, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Medilar Importação e

Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ n.º 07.752.236/0001-23, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246503, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28463234** e o código CRC **C4C2A4B6**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 193/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28246447, oriundo do Pregão Eletrônico 471/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI nº 28246447, decorrente do Pregão Eletrônico nº 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula nº 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula nº 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula nº 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula nº 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula nº 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula nº 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula nº 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula nº 77855;

6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246447, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

h) Dados Bancários;

i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);

j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28464191** e o código CRC **D44195DC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 194/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de

**Registro de Preços SEI 28246429, oriundo do
Pregão Eletrônico 471/2025.**

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnaldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal n.º 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa n.º 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246429, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa CM Hospitalar S/A, inscrita no CNPJ n.º 12.420.164/0021-09, doravante denominada CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246429, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais

adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;

7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;

8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;

9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);

h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e

i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;

j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

a) Dados do Processo Licitatório;

b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);

c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);

d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);

e) Fonte do Recurso;

f) Despesa;

g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);

- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28464323** e o código CRC **A02A9065**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.CAOP/HMSJ.CAOP.AFC

PORTARIA Nº 190/2026/HMSJ

Designa comissão de fiscalização da Ata de Registro de Preços SEI 28246396, oriundo do Pregão Eletrônico 471/2025.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Sr. Arnoldo Boege Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto Municipal nº 49.330/2022 e, em atenção ao disposto nos arts. 104, III e 117 da Lei nº 14.133/2021 e aos arts. 177 e seguintes da Instrução Normativa nº 03/2024 da SAP - Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF da Ata de Registro de Preços SEI nº 28246396, decorrente do Pregão Eletrônico nº 471/2025, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, doravante denominada

CONTRATADA, cujo objeto é a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 2º Aos Fiscais compete:

I - Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto na Ata de Registro de Preços SEI n.º 28246396, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância à Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VIII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, cartas de correções, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais, do Termo de Referência e do instrumento convocatório;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa n.º 003/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento ou de outra que venha a substituí-la;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

a) Titulares:

1. Emir José Tonolli - Matrícula n.º 89566;
2. Gillian Paula da Luz - Matrícula n.º 78477;
3. Marcia Alflen Kawamura - Matrícula n.º 88355.

b) Suplentes:

1. Adriana Fabrícia da Silva Guedes - Matrícula n.º 97244;
2. Ana Carolina Cristofolini Leopold - Matrícula n.º 72199;
3. Clarissa Bassani Pasini - Matrícula n.º 75799;
4. Cláudio Sebastião Luetke - Matrícula n.º 90511;
5. Fernando Cesar Pereira Lima - Matrícula n.º 77855;
6. Itajar Andrade dos Santos - Matrícula n.º 80277;
7. Maria Solange Dornelles de Paula - Matrícula n.º 69766;
8. Tissiane Palhano - Matrícula n.º 100398;
9. Tony Red Lima Holanda - Matrícula n.º 100506.

Art. 4.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa n.º 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento - SAP, e/ou outra norma que eventualmente venha a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, sem prejuízo de outras:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso,

termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado e ao efetivamente entregue;

III - Se o Documento Fiscal tem validade, não contém rasuras e se está corretamente preenchido, em especial:

- a) Razão social completa da contratada;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição, quantidade e volume dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta corrente);
- h) Número da nota de empenho (e outras informações, conforme Contrato); e
- i) Se vinculado a convênio ou emenda parlamentar, se atende ao regramento especificamente pactuado ou aderido;
- j) Se houverem outros dados, ainda que não exigidos, deverão retratar a veracidade da relação contratual.

IV - A certificação ocorrerá na forma eletrônica e deverá observar o que segue:

- a) Dados do Processo Licitatório;
- b) Dados da CONTRATADA (Razão Social e CNPJ);
- c) Dados do Documento Fiscal (n.º da Nota Fiscal, data de emissão, valor - com link SEI da Nota Fiscal e eventual Carta de Correção);
- d) Número da Nota de Empenho (com link SEI);
- e) Fonte do Recurso;
- f) Despesa;
- g) Identificação do Convênio ou Emenda (quando for o caso);
- h) Dados Bancários;
- i) Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação de certidões atualizadas, tal qual as entregues no ato da habilitação do processo de contratação (com link SEI);
- j) A compatibilidade da Portaria indicada (com link SEI).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Arnoldo Boege Junior

Diretor-Presidente

Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28463712** e o código CRC **2E2D8BAD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES

PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 318/2026

Portaria do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, designada pela Portaria nº 1719/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 003-2025, informando a inscrição, nome, situação, classificação, mérito acadêmico, data de nascimento e data da inscrição.

Esta publicação possui como anexo o documento: Lista de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência/ Vagas Reservadas SEI Nº 28455671.



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28455614** e o código CRC **A6A90EA1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 029/2026/SEHAB

Classificação individual para fins de titulação.

A Secretária Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal n.º 64.167/2024 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal n.º 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal n.º 53.991/2023, **RESOLVE**:

Art.1º Classificar individualmente, 20 (vinte) famílias, contemplando 20 (vinte) lotes, para fins de titulação da área identificada no caput do art. 1º da Portaria n.º 218/2025/SEHAB, que instaura o procedimento de REURB, na forma do Parágrafo Único do Artigo 38 do Decreto Federal n.º 9310/2018, na Titulação "Urbanização Padre Augusto", aprovado pelo Auto de Regularização n.º 2-116/95 de 07/02/1995 e registrado na matrícula n.º 21.760 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Retificar o anexo SEI n.º 27461239 da PORTARIA SEI N.º 219/2025/SEHAB 27516799 e o anexo SEI n.º 27915610 da PORTARIA SEI N.º. 263/2025/SEHAB 27919327, conforme anexo SEI n.º 28291291.

Art. 3º Acostar listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI n.º. 28291300, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Couto

Secretária de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Silverio Couto, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:25, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28470005** e o código CRC **D834676D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.DGE/SED.UAJ

PORTARIA Nº 042/2026 - SED.GAB

Designa servidores para constituir Comissão de Providências Preliminares de Tomada de Contas Especial.

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, do Decreto n.º 64600, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º Constituir Comissão de Providências Preliminares de Tomada de Contas Especial formada pelos servidores Felipe Calistro, matrícula 46.097, Fernanda Persike, matrícula 26.716 e Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 54.793 para, sob a presidência do primeiro, adoção das providências em vista de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, dos fatos relacionados ao Termo de Colaboração nº 144/2021/PMJ firmado entre o Município de Joinville, por meio da Secretaria de Educação e o Centro de Educação Recanto dos Querubins, que tem tem por objeto a conjugação de esforços para a manutenção do CEI e a continuidade do atendimento especializado na área da educação infantil, para dar garantia ao acesso a Educação a todas as crianças que necessitam de vagas no Município de Joinville.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28469656** e o código CRC **0CE0160A**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.DAF/HMSJ.SUP/HMSJ.SUP.FAR

PORTARIA Nº 195/2026

Estabelece o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Hospital Municipal São José.

O Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Arnaldo Boege Júnior, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Hospital Municipal São José, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), vinculada à Coordenação da Farmácia Hospitalar e à Diretoria Técnica.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º. A **Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)** é a instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente e de assessoria às Diretorias Clínica e Técnica Médicas do Hospital Municipal São José (HMSJ), sendo responsável pelo desenvolvimento de ações para garantir o uso seguro e racional de medicamentos e demais produtos farmacêuticos.

Art. 3º. A CFT tem por finalidade conduzir o processo de seleção de medicamentos e demais produtos farmacêuticos do HMSJ e supervisionar as políticas e práticas de utilização de medicamentos e contribuir para seu desenvolvimento, com vistas à obtenção de resultados clínicos satisfatórios e menores riscos potenciais, sempre com foco no uso racional de medicamentos.

§1º - Para alcançar essa meta, a CFT tem os seguintes objetivos:

I - Realizar a avaliação sistemática do elenco de medicamentos e demais produtos farmacêuticos que devem constar no formulário farmacoterapêutico e indicar as alterações necessárias, visando selecionar aqueles medicamentos mais adequados ao perfil assistencial do HMSJ.

II - Elaborar e programar um sistema de formulário farmacoterapêutico eficiente e com boa relação custo-efetividade.

III - Estabelecer critérios normatizados e coerentes de seleção de medicamentos e demais produtos farmacêuticos que assegurem a inclusão no formulário farmacoterapêutico de itens com bom perfil de segurança e boa relação entre custo/efetividade.

IV - Incentivar a identificação, notificação, monitoramento e prevenção de reações adversas a medicamentos e erros de medicação.

V. Desenvolver e implementar ações que melhorem a prática de utilização de medicamentos; para isso são necessários a investigação e o monitoramento do uso de medicamentos.

§2º -. A CFT considerará a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), pareceres da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, bem como os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville como referência, para seleção de medicamentos e demais produtos farmacêuticos.

§3º - A seleção de medicamentos para o elenco do HMSJ deve objetivar:

I. Maior eficiência administrativa;

II. Resolutividade terapêutica;

III. Racionalidade na prescrição;

IV. Racionalidade na utilização de fármacos;

V. Racionalização dos custos dos tratamentos.

Art.4º. Para execução de suas atividades, a CFT instalará Câmaras Técnicas, que se estruturarão em Grupos de Trabalho, atendendo a demandas legais e/ou institucionais.

Parágrafo único - Os Grupos de Trabalho serão criados a critério das Câmaras e submetidos à plenária da CFT que definirá o prazo para cumprimento das atividades e aprovará a coordenação e a composição do grupo, bem como os fluxos operacionais.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO DA CFT

Art. 5º. A CFT tem composição multiprofissional.

Art. 6º. A CFT é nomeada por Portaria emitida pelo Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, com a seguinte composição de membros efetivos:

- I - Representantes dos serviços médicos;
- II - Representantes do serviço de Farmácia Hospitalar;
- III - Representante da Enfermagem;
- IV - Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- V - Representante da Central de Abastecimento Farmacêutico do município (CAF);
- VI - Representante da Diretoria do Hospital.

§1º - O Presidente da Comissão será designado pelo Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José além dos membros efetivos da Comissão.

§2º - Nas situações em que os membros da CFT julgarem necessário, serão consultados especialistas (consultores esporádicos) e os coordenadores das Câmaras Técnicas, os quais poderão eventualmente participar das reuniões com direito à voz.

§3º - O mandato dos membros da CFT será atribuído pelo Diretor-Presidente do HMSJ, que definirá a permanência ou a nomeação de novos membros de acordo com a necessidade ou decisão da Direção da instituição.

§4º - A rescisão de mandato poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição.

§5º - A perda do mandato na comissão poderá ocorrer por faltas constantes às reuniões e será decidida pelos membros da CFT com voto.

§6º - Todos os membros deverão assinar termo de isenção, no qual afirmem ausência de conflitos de interesse, principalmente no que se refere aos vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias farmacêuticas produtoras e distribuidoras de medicamentos e insumos, que resultem em obtenção de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO DA CFT

Art. 7º. As Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho são de composição multiprofissional, constituídas por membros conforme as necessidades identificadas pela CFT para subsidiar a análise de temas específicos de medicamentos ou produtos farmacêuticos, o planejamento e avaliação de políticas relacionadas à utilização de medicamentos e medidas de promoção do uso racional de medicamentos, com função de:

I - Elaborar parecer técnico científico sobre o tema específico solicitado pela CFT, na forma de relatório em que conste recomendação para encaminhamento.

II - Realizar outras atividades técnicas e avaliações solicitadas pela CFT.

Art. 8º. A coordenação das Câmaras e Grupos de Trabalho deverá ser realizada por profissional com formação e experiência na área de competência específica.

Parágrafo único - As designações para as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho serão referendadas pelo Diretor-Presidente do HMSJ, em concordância com a CFT.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A CFT reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§1º - As reuniões poderão ocorrer no Departamento de Ensino e Treinamento (DET) do HMSJ ou outro local com sala de reuniões.

§2º - A pauta da reunião deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 48 horas, podendo ser sugerida à presidência da comissão através de seus membros e encaminhada através de correio eletrônico.

§3º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência de até 24 horas.

Art. 10. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros.

Parágrafo único - Todas as resoluções serão tomadas mediante quórum suficiente (metade mais um dos total de membros da comissão), caso contrário será feita nova convocação.

Art. 11. Cada membro efetivo terá direito a um voto e o voto será nominal.

Art. 12. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada em evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos

pela maioria simples do total dos membros presentes.

Art. 13. Os membros da CFT deverão ter total independência para a tomada de decisões no exercício de suas funções e manter sob caráter confidencial as informações recebidas e deliberadas junto à CFT, até que as mesmas sejam publicadas.

Parágrafo único - Os membros da CFT não poderão sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados nos pareceres, devendo isentar-se de envolvimento financeiro e não devem estar submetidos a conflito de interesse.

Art. 14. Os membros da CFT deverão se isentar da tomada de decisão, quando diretamente envolvidos e ausentar-se da votação.

Art. 15. Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 16. As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens do elenco do HMSJ deverão ser encaminhadas para a Diretoria do HMSJ, que encaminhará as mesmas à CFT, através de formulário próprio, acompanhado da documentação exigida.

§1º - Podem realizar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens do elenco do HMSJ qualquer profissional de saúde que seja funcionário do município.

§2º - As solicitações recebidas pela CFT serão analisadas conforme estabelecido neste Regimento.

§3º - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complemento das informações.

§4º - O formulário para sugestão de inclusão, exclusão ou substituição de itens do elenco do HMSJ consta como ANEXO deste Regimento.

Art. 17. Consultoria eventual poderá ser realizada em diferentes áreas para parecer específico e assessoramento dos membros da comissão.

Art. 18. As recomendações e pareceres da CFT serão submetidos à apreciação da Diretoria Técnica Médica para homologação final, a qual implicará em seu registro através de impresso próprio, antes da divulgação no Hospital.

Parágrafo único - Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitos para homologação final, as Diretorias responsáveis deverão apresentar justificativa, por escrito, à CFT.

Art. 19. As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo do presidente ou secretário designado por este, na qual constem os nomes dos membros presentes, os assuntos debatidos, os pareceres aprovados, as recomendações e outras deliberações da CFT.

Parágrafo único - Os pareceres finais relacionados às solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens do elenco do HMSJ serão emitidos pela CFT e enviados ao solicitante, para conhecimento.

Art. 20. A CFT, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento a à ordem dos trabalhos.

Art. 21. A CFT deverá divulgar indicadores para avaliação do processo de seleção de medicamentos no Hospital Municipal São José, anualmente ou mediante demanda institucional.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Municipal São José:

I. Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais produtos farmacêuticos do elenco do HMSJ, os quais estão no formulário farmacoterapêutico do hospital, considerando especialmente os seguintes aspectos: nível de evidência das investigações em seres humanos, segurança, efetividade e custo.

II. Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos e demais produtos farmacêuticos no elenco do HMSJ sugeridos por membros da CFT e Câmaras Técnicas ou por propostas encaminhadas por profissionais vinculados aos serviços.

III. Incentivar o desenvolvimento de protocolos e diretrizes terapêuticas baseados na seleção de medicamentos, bem como de protocolos de acesso aos medicamentos do elenco.

IV. Definir os critérios para inclusão de medicamentos e demais produtos farmacêuticos na categoria padronizada de uso restrito, considerando entre outros aspectos: custo elevado, riscos para segurança do paciente, demanda de prescrição por especialista.

V. Regular a atuação da indústria farmacêutica no HMSJ (representantes farmacêuticos, publicações promocionais, distribuição de amostras grátis e doações de medicamentos).

VII. Assessorar a direção do Hospital Municipal São José em assuntos de sua competência.

VIII. Normatizar a prescrição e a dispensação de medicamentos no HMSJ.

IX. Elaborar um guia farmacoterapêutico para divulgação em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

IX. Definir metas de melhoria de suas estratégias, buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

X. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes à Instituição e à Saúde Pública do Município de Joinville, além de fomentar e participar de ações educativas visando o uso racional de medicamentos dirigidas às equipes dos diferentes serviços dentro do HMSJ.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e, se necessário, com o Diretor-Presidente do HMSJ.

Art. 24. Este regimento poderá ser alterado por eventual exigência de novas leis pertinentes ao assunto.

Art. 25. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Arnoldo Boege Junior
Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Arnoldo Boege Junior**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28467904** e o código CRC **68F68220**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 227/2026 - SED.GAB

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.897, de 14 de agosto de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º DISPENSAR os servidores abaixo indicados da **Função de Assessoramento Pedagógico - Supervisor Escolar**, em 18 de fevereiro de 2026.

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Ana Paula Luciano de Amaral	46251	E. M. Paul Harris
Taise do Amaral Nunes Catonio	49805	E. M. Edgar Monteiro Castanheira

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para exercerem a **Função de Assessoramento**

Pedagógico - Supervisor Escolar, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Nome Completo	Matrícula	Escola / CEI
Claudinete Niejelsky	17990	E.M. Paul Harris

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28453973** e o código CRC **7512FAE8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 228/2026 - SED.GAB

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Rafaella de Sá Moreira Botelho, matrícula nº 39852, da função de Diretora Interina da Escola Municipal Pauline Parucker, em 18 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28461214** e o código CRC **4B5F398D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 229/2026 - SED.GAB**

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.214, de 01 de julho de 2022,

Art. 1º - DESIGNA a professora Rafaella de Sá Moreira Botelho, matrícula nº 39852, para exercer a função de Assessoria Técnico-Pedagógica de Nível I, correspondente a Coordenação de Gestão Escolar, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28464621** e o código CRC **805018B7**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 230/2026 - SED.GAB**

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSA a professora Saionara Mello dos Santos, matrícula nº 23061, da função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Doutor Abdon Baptista, em 18 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454004** e o código CRC **7784DBF2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 231/2026 - SED.GAB

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Saionara Mello dos Santos, matrícula nº 23061, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Pauline Parucker, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28464855** e o código CRC **D295C7D9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 232/2026 - SED.GAB

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Giselle Cristiane Soppa, matrícula nº 29342, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Doutor Abdon Baptista, a partir de 19 de

fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28453992** e o código CRC **889839F2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 233/2026 - SED.GAB**

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Taise do Amaral Nunes Catonio, matrícula nº 49805, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Prefeito Luiz Gomes, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454005** e o código CRC **39B4E7BD**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 234/2026 - SED.GAB**

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a professora Ana Paula Luciano de Amaral, matrícula nº 46251, para exercer a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal Pauline Parucker, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454019** e o código CRC **9A4B0F25**.

EDITAL SEI Nº 28460374/2026 - SED.NAD

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DE JOINVILLE/SC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026/SED - I PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A DIRIGENTES ESCOLARES - 2026

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville, nos termos da Lei nº 5.152/2004 e da Portaria nº 224/2026 - SED.GAB.

A Secretaria de Educação, por meio deste Edital, torna pública a abertura das inscrições para o I Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares - 2026, com o objetivo de preencher 06 (seis) vagas para a função de Auxiliar de Direção nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção constitui mecanismo formal para aferir a competência técnico-pedagógica dos candidatos a dirigentes escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio da Análise de Títulos e Currículo, dos Relatórios Circunstanciados, do Plano de Gestão e da Prova (Entrevista).

1.1.1 Dirigentes escolares compreende-se Diretor e Auxiliar de Direção no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, conforme Lei nº 2.303/1988.

1.1.2 O Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares contará com a participação da comunidade escolar.

1.2 Serão abertas 06 (seis) vagas para a função de Auxiliar de Direção, distribuídas nas unidades de ensino da Rede Municipal, sendo:

- Centro de Educação Infantil Botãozinho de Rosa
- Escola Municipal Coronel Alire Carneiro
- Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich
- Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz
- Escola Municipal Nove de Março
- Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi

1.3 O Processo de Seleção será realizado em 6 (seis) etapas e obedecerá a seguinte ordem:

- I – divulgação da vaga em aberto;
- II – inscrição e homologação da inscrição;
- III – análise de títulos e currículo, de caráter eliminatório;
- IV – avaliação de relatórios circunstanciados;
- V – prova (entrevista);
- VI – assinatura do Termo de Compromisso do Gestor Escolar.

1.4 O Processo de Seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção de Gestor Escolar, nomeada pelo Secretário de Educação, com 5 (cinco) integrantes da Secretaria de Educação dos setores das Diretorias de Políticas Educacionais e de Gestão.

1.5 Poderão participar do Processo de Seleção os candidatos que apresentarem os seguintes requisitos:

- I - professor efetivo, graduado em curso superior, em área do Magistério (Licenciatura Plena), supervisor escolar ou orientador educacional. Todos os candidatos devem ter, no mínimo, três (3) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino;
- II - não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nos últimos 5 (cinco) anos;
- III - não estar inserido no Programa de Reabilitação Profissional (PRP);
- IV - não estar em gozo das licenças enumeradas no art. 105 da Lei Complementar nº 266/2008 e da Lei Complementar nº 85/2000, alterada pela Lei Complementar nº 94/2000 no ato da designação, se aprovado no processo seletivo;
- V - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou

entidade da Administração Pública Municipal, conforme disposto no art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/1993;

VI - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária (obrigação contida no art. 3º da Lei nº 5.239, de 23 de junho de 2005) para o cargo de diretor;

VII - atender o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.736, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a vedação do nepotismo na Administração Pública Municipal de Joinville;

VIII - ter exercido, preferencialmente, a função de Auxiliar de Direção por, no mínimo, dois (2) anos, ou de Direção.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições devem ser realizadas pela Internet, no site da Prefeitura Municipal de Joinville, por meio de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/QiTvnmg3exk69Xnr7>, com início às 9h do dia 20 de fevereiro de 2026 e término às 23h59min do dia 09 de março de 2026.

2.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato, em prazo previamente determinado e divulgado pela Secretaria de Educação, no Cronograma das Etapas do Processo de Seleção (item 3 deste Edital).

2.1.2 Todos os documentos encaminhados devem estar legíveis.

2.1.3 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão consideradas como válidas as informações contidas na última inscrição realizada.

2.2 No ato do preenchimento da ficha de inscrição, caberá ao candidato o encaminhamento da documentação (em formato PDF), sendo:

I - Curriculum Vitae;

II - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, de negação de relação familiar ou parentesco que importe a prática de nepotismo (anexo 1);

III - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, informando se exerceu ou não a função de diretor escolar e/ou Auxiliar de Direção, relacionando as unidades escolares, períodos e localidade (anexo 2);

IV - declaração redigida, datada e assinada pelo candidato, afirmando não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal (anexo 3);

V - documentos de comprovação de títulos acadêmicos e dos cursos realizados nos últimos 2 (dois) anos;

VI - Plano de Gestão com proposta de soluções para um problema pedagógico concreto e atual, referente a unidade em que o candidato atua, previamente definido pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação (anexos 4 e 5);

VII - Relatórios Circunstanciados de atividades desenvolvidas em unidades escolares em que o candidato trabalhou (projetos, concursos, olimpíadas, feiras e demais atividades pedagógicas), assinados pela direção dessas unidades (anexo 6);

VIII - avaliação de desempenho emitida e assinada pela direção da unidade em que o candidato atua ou atuou nos últimos dois anos (anexo 7).

§ 1º Os documentos mencionados nos incisos II, III, IV e VIII deverão estar devidamente datados e assinados, com data correspondente ao período de vigência das inscrições deste Edital.

§ 2º Os modelos de documentos previstos nos incisos II, III, IV, VI, VII e VIII seguem anexos a este Edital e serão disponibilizados pela assessoria à Comissão de Seleção de Gestor Escolar no Processo SEI nº 26.0.042199-2.

2.3 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção de Gestor Escolar indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicos.

2.4 Será eliminado do Processo de Seleção, o candidato que apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

2.5 Caso seja necessário, a Comissão de Seleção de Gestor Escolar poderá convocar os candidatos para apresentação dos documentos originais.

2.6 A divulgação da homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, que publicará as inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no Sistema de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

3. DAS ETAPAS

O Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares será realizado em conformidade com a Lei nº 5.152/2004 e a [Portaria nº 224/2026 - SED.GAB](#), considerando o cumprimento do Cronograma das Etapas a seguir:

Cronograma das Etapas do I Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares - 2026

Data/Período	Evento/Etapa	Local/Observações
18/02/2026	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville	Diário Oficial do Município.
19/02/2026	Divulgação do Edital do Processo de Seleção de Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de Joinville	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
20/02/2026	Reunião (formato virtual), com as Gerências de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para apresentação das etapas do Processo de Seleção e esclarecimento de dúvidas dos interessados nas vagas	Link de acesso à reunião (Plataforma Meet): https://meet.google.com/bhu-fsza-tzn Horário: 19h
20/02 a 09/03/2026	Período de preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação necessária, de acordo com o item 2. (da Inscrição) deste Edital	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico: https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ . Link do formulário de inscrições: https://forms.gle/QiTvmg3exk69Xnr7 Atenção - período de inscrições 20/02 (a partir das 9h) a 09/03 (até às 23h59min)
10/03/2026	Análise das inscrições e dos documentos dos candidatos	A análise será realizada por membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, constituída pela Portaria n.º 1.893/2025 .
10/03/2026	Divulgação das inscrições homologadas	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
11/03/2026	Período de protocolo para recurso referente à homologação das inscrições	O prazo para a interposição de recurso é de 24h, contadas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, pelo e-mail: comissaoSelecaoGestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br
12/03/2026	Análise dos recursos	Será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
12/03/2026	Divulgação dos resultados dos recursos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
12/03/2026	Divulgação da homologação da Análise de Títulos e Currículo. Esta etapa refere-se somente aos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ;

13/03/2026	casos de unidades de ensino com mais de três candidatos à vaga oferecida	Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
16/03/2026	Período de protocolo para recurso referente à homologação da Análise de Títulos e Currículo	O prazo para a interposição de recurso é de 24h, contadas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, pelo e-mail: comissaoSelecaoGestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br
17/03/2026	Análise dos recursos	Será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
17/03/2026	Divulgação dos resultados dos recursos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
17/03/2026	Divulgação do cronograma com data, horário e local para a realização da Prova (Entrevista)	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
17 a 20/03/2026	Avaliação de Relatórios Circunstanciados	Será realizada por Comissões Internas, constituídas por integrantes da diretoria da Associação de Pais e Professores (APP) e do Conselho Escolar, das unidades de ensino em vacância.
23 a 27/03/2026	Período de realização da Prova (Entrevista)	Secretaria de Educação
30/03/2026	Divulgação dos resultados do Processo de Seleção	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
31/03/2026	Período de protocolo para recurso referente ao resultado do Processo de Seleção	O prazo para a interposição de recurso é de 24h, contadas a partir da divulgação dos resultados e deverá ser encaminhada à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, pelo e-mail: comissaoSelecaoGestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br
01/04/2026	Análise dos recursos	Será realizada pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.
01/04/2026	Divulgação do resultado dos recursos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ; Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
01/04/2026	Resultado final dos candidatos	Site da Prefeitura Municipal de Joinville - Endereço eletrônico https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/processo-de-selecao-dos-candidatos-a-dirigentes-escolares-2026/ ;

01/04/2020	selecionados	Sistema de Gestão Educacional (EVN); Processo SEI nº 26.0.042199-2; Outros canais de comunicação da Rede Municipal de Ensino.
------------	--------------	---

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

4.1 A Análise de Títulos e Currículo (Etapa III), de caráter eliminatório, ocorrerá caso haja mais de 3 (três) candidatos à vaga oferecida, e corresponde ao levantamento dos dados das seguintes categorias: titulação, formação continuada e currículo.

4.2 É de responsabilidade da Comissão de Seleção de Gestor Escolar a organização das informações, o levantamento dos dados e a tabulação do total de pontos.

4.3 O processo de análise de títulos e currículo, utilizará como referência critérios e pontuações determinadas, conforme disposto na Ficha de Análise de Títulos e Currículo (anexo 8).

4.3.1 Para a categoria titulação, os critérios serão Doutorado, Mestrado e Especialização, os quais possuem a seguinte correspondência de pontos:

I – Doutorado 15 pontos;

II – Mestrado 10 pontos;

III – Especialização 5 pontos.

4.3.2 Para a categoria formação continuada, os critérios serão: horas de curso reconhecidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP); cursos de formação voltados para área de gestão, administração e organização escolar e gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos); cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos), sendo:

I - horas de curso reconhecidos pelo Núcleo de Gestão de Pessoas - 1 ponto para cada 40 horas de curso;

II - cursos de formação voltados para área de gestão, administração ou organização escolar e gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos) - 1 ponto para cada 40 horas de curso;

III - cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (dos últimos dois anos) - 0,5 ponto para cada 40 horas de curso.

Parágrafo único. Os certificados de conclusão devem especificar o período de realização e a carga horária do curso e as declarações de participação não serão aceitas.

4.3.3 Para a categoria currículo, o critério será experiência profissional na área de gestão escolar (diretor e/ou Auxiliar de Direção), sendo 2 pontos para cada ano trabalhado.

4.4 Serão selecionados para participar das próximas etapas do Processo de Seleção, os 3 (três) candidatos com melhores desempenhos, conforme o total geral de pontos obtidos.

4.5 Em caso de empate no total de pontos, será considerado como critério de desempate o maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

4.6 A divulgação do resultado da Etapa III (Análise de Títulos e Currículo), com a identificação dos classificados para as próximas etapas, será realizada no site da Prefeitura Municipal de Joinville e no Sistema de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

5. DA AVALIAÇÃO DE RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS

5.1 A Etapa IV tem como objetivo avaliar os relatórios circunstanciados dos candidatos.

5.1.1 A avaliação dos relatórios circunstanciados contará com a participação da comunidade escolar da unidade de ensino em vacância, por meio de integrantes da diretoria da Associação de Pais e Professores (APP) e representantes do Conselho Escolar, constituídos em Comissão Interna, criada para esta finalidade, com no mínimo 5 (cinco) integrantes e terá o processo registrado em ata.

5.1.2 A Comissão de Seleção de Gestor Escolar será responsável pelo envio dos relatórios circunstanciados à Comissão Interna.

5.2 A avaliação dos relatórios circunstanciados utilizará como referências:

- I - capacidade de liderança;
- II - habilidade em trabalhar em equipe;
- III - relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais;
- IV - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos;
- V - foco no sucesso dos alunos e
- VI - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógico e administrativo.

5.3 A pontuação utilizada para cada referência será de 0 (zero) ponto, caso não apresente a referência, 1 (um) ponto, caso apresente a referência e 2 (dois) pontos, caso apresente a referência com destaque, conforme disposto na Ficha de Avaliação de Relatórios Circunstanciados (anexo 9).

- I - A não apresentação da referência corresponde ao não cumprimento da avaliação especificada;
- II - A apresentação da referência corresponde ao cumprimento da avaliação especificada;
- III - A apresentação da referência com destaque corresponde ao cumprimento da avaliação especificada com alto desempenho e excedendo as expectativas.

5.4 É de responsabilidade da Comissão Interna da unidade de ensino em vacância, o envio da ata de constituição da Comissão e as fichas de avaliação de relatórios circunstanciados para a Comissão de Seleção de Gestor Escolar, devidamente preenchidas, contendo a identificação dos candidatos, o total de pontos e a assinatura e rubrica dos membros da Comissão, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir do envio dos relatórios e fichas.

6. DA PROVA (ENTREVISTA)

6.1 A Etapa V consiste na verificação da competência técnico-pedagógica e das habilidades gerenciais, por meio de prova (entrevista), será registrada em ficha específica (anexo 10) e ocorrerá mediante verificação de:

- I - capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa;
- II - conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar;
- III - conhecimento da legislação da Educação Básica.

6.1.1 A capacidade de interpretar e apresentar domínio de conhecimento dos fundamentos básicos de gestão escolar e da legislação da Educação Básica, serão aferidos por meio de entrevista, que consiste na arguição oral e individual dos candidatos, tendo como referência o Plano de Gestão, encaminhado pelo candidato, no ato da inscrição.

6.1.2 A capacidade de redigir com o domínio da Língua Portuguesa será averiguada por meio da análise do Plano de Gestão.

6.2 A apreciação da prova (entrevista) será realizada por membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar, em data previamente estabelecida.

6.3 É de responsabilidade dos membros da Comissão de Seleção de Gestor Escolar a leitura prévia do Plano de Gestão.

6.4 A prova (entrevista) será realizada com base no Planos de Gestão encaminhado pelo candidato, no ato da inscrição, e analisada de acordo com os seguintes critérios:

I - Capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa:

- a) apresentação de texto coerente e coeso;
- b) escrita de acordo com as regras ortográficas e
- c) compreensão e interpretação quando questionado.

II - Conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar:

- a) dados e indicadores;
- b) plano de metas e ação;
- c) articulação com o Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- d) recursos públicos e parcerias e
- e) currículo.

III - Conhecimento da legislação da Educação Básica:

- a) domínio dos documentos normativos e regulatórios vigentes (resoluções, portarias, pareceres/nacional, estadual e municipal);
- b) pleno domínio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/1996);
- c) pleno domínio dos Planos de Educação (Nacional, Estadual e Municipal) e
- d) domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei nº 8.069/1990).

6.5 A pontuação utilizada para cada critério, conforme especificado no item 6.4 será:

- I - 0 (zero) ponto, caso o candidato não atenda aos critérios;
- II - 1 (um) ponto, caso o candidato atenda aos critérios;
- III - 2 (dois) pontos, caso o candidato atenda aos critérios com destaque.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo de Seleção acontecerá mediante a somatória dos pontos decorrentes:

- I - da avaliação dos relatórios circunstanciados (Etapa IV);
- II - da prova/entrevista (Etapa V) .

Parágrafo único. A pontuação mínima para aprovação é de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2 O candidato que alcançar a maior pontuação no Processo de Seleção será selecionado para a função de Auxiliar de Direção.

7.3 Em caso de empate, será considerado o maior tempo de exercício na função do magistério na Rede Municipal de Ensino de Joinville.

7.4 O processo referente à seleção dos candidatos, será devidamente registrado em livro próprio.

7.5 Caberá à Comissão de Seleção de Gestor Escolar a divulgação do resultado.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra as decisões proferidas no âmbito deste Processo de Seleção de Dirigentes Escolares em relação à homologação das inscrições, à homologação da análise de títulos e currículo e do resultado do Processo de Seleção.

8.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere o item 7.1 deste Edital será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação das homologações/resultados.

8.3 Os recursos serão recebidos, exclusivamente, pelo e-mail comissaoselecaogestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br remetidos à Comissão de Seleção de Gestor Escolar, devidamente fundamentados e apresentar as seguintes informações:

I - conter nome completo, matrícula, CPF e contato do candidato;

II - estar digitado ou manuscrito de forma legível e devidamente justificado;

III - ser objetivo e fundamentado com argumentação lógica e consistente.

8.4 A Comissão de Seleção de Gestor Escolar terá prazo de até 3 (três) dias úteis para responder ao recurso e/ou alterar e publicar a decisão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

9.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, comunicados e nomeações referentes ao Processo de Seleção.

9.4 O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados no Sistema de Gestão Educacional da Secretaria de Educação, ou outro que vier a substituí-lo.

9.5 Os casos omissos e o descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar, que atenderá pelo e-mail comissaoselecaogestorescolar@edu.joinville.sc.gov.br.

9.6 Dúvidas em relação ao Processo de Seleção poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Seleção de Gestor Escolar - telefone (47) 3431-3030 e ramal 4047, conforme horário de atendimento da Secretaria de Educação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na condução dos procedimentos relacionados a este Processo Seletivo, serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

10.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar.

10.3 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para edição do I Processo de Seleção dos Candidatos a Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino de

Joinville - 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação

ANEXOS

Os anexos desta publicação estão disponíveis no Processo SEI nº 26.0.042199-2

Anexo 1

DECLARAÇÃO

Eu XXX, Matrícula XXX, CPF XXX, Função Gratificada, declaro para os devidos fins e efeitos que:

☐ Não tenho relação familiar ou parentesco que importe a prática de nepotismo.

☐ Sou cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidentes das Fundações e Autarquias Municipais, cargos de provimento em comissão, função de confiança no Município de Joinville, independente do setor de lotação:

Nome _____

Grau de Parentesco: _____

☐ Cargo em Comissão, ☐ Função de Confiança ou ☐ Função Gratificada no cargo/função: _____

Servidor(a) quadro funcional permanente (concursado): ☐ Sim ☐ Não

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências cíveis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do acima relatado.

A título de esclarecimento:

Parente em linha reta até o terceiro grau, corresponde a:

- Ascendente – pais, avós e bisavós.

- Descendente – filhos, netos e bisnetos.

Parente em linha colateral até terceiro grau, corresponde a:

- Irmãos, cunhados, tios e sobrinhos.

- E por afinidade, o padrasto (madrasta), enteado(a), genro(nora), sogro(a), avôs(avós) do cônjuge, cunhado(a), bisavôs e bisnetos do cônjuge.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Joinville, ____ de ____ de ____

Anexo 2**DECLARAÇÃO**

Eu (NOME DO CANDIDATO), inscrito no CPF _____, RG _____, Matrícula _____, declaro para os devidos fins, que:

() exerci a(s) função(ões) de () Diretor Escolar e/ou () Auxiliar de Direção

Unidade de Ensino: _____, no período de _____ a _____.

() não exerci a(s) função(ões) de Diretor Escolar e/ou Auxiliar de Direção.

Assinatura: _____

Joinville, ____ de ____ de ____.

Anexo 3**DECLARAÇÃO**

Eu (NOME DO CANDIDATO), inscrito no CPF _____, RG _____, Matrícula _____, declaro para os devidos fins não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública municipal.

Assinatura:

Joinville, ____ de ____ de ____

Anexo 4**PLANO DE GESTÃO** (modelo de estrutura)

Objetivo do Plano: apresentar proposta de ações, conforme indicação do problema pedagógico concreto e atual, designado e delimitado pela Secretaria de Educação (Anexo 5), com base em evidências, informações, dados e indicadores da unidade de ensino de atuação do candidato.

Estrutura de Plano de Gestão

Padronização do texto:

Número de páginas: no máximo 15

Fonte: Arial/Times New Roman - tamanho: 12

Texto justificado

Dados de identificação:

Nome do(a) candidato(a):

Função pretendida:

Unidade de Ensino pretendida:

Unidade de Ensino onde atua:

Problema pedagógico concreto e atual:

Introdução

- 1) Apresentação do candidato (breve relato da trajetória profissional, experiências, interesses, motivação para participar do processo seletivo, desenvolvimento pessoal e profissional)
- 2) Apresentação da unidade de ensino - onde o candidato atua (atendimento, perfil da comunidade escolar, entre outros).
- 3) Justificativa
 - a) Embasamento legal e teórico referente ao problema pedagógico concreto e atual, com evidências, informações, dados e indicadores da unidade de ensino de atuação do candidato;
 - b) Alinhamento do Plano de Gestão ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade de ensino e outros documentos normativos para a análise e implementação das propostas.
- 4) Impactos (descreva, neste item, os **efeitos/consequências** do problema atual concreto para cada segmento)

Segmentos	Descrição dos impactos
Professores	
Alunos	
Profissionais	
Resultados (indicadores)	
Estrutura	
Comunidade	
Recursos financeiros	

- 5) Soluções/Ações/Propostas (descreva neste item as ações propostas para cada segmento)

Segmentos	O quê?	Como?	Quando? Quem?
Professores			
Alunos			
Profissionais			
Resultados (indicadores)			
Estrutura			
Comunidade			
Recursos financeiros			

6) Considerações finais

7) Referências

Anexo 5**Lista de indicação de problema pedagógico concreto e atual para o desenvolvimento do Plano de Gestão**

Unidade de Ensino	Problema pedagógico concreto e atual	Delimitação
Centro de Educação Infantil Botãozinho de Rosa	O Papel da Educação Infantil no Processo de alfabetização	Como garantir que as crianças finalizem a etapa da Educação Infantil com a hipótese de escrita “silábico com valor”?
Escola Municipal Coronel Alire Carneiro	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Vereador Curt Alvino Monich	Falta de infraestrutura	Como planejar e aplicar os recursos financeiros com transparência e eficiência, visando melhorar a infraestrutura da escola?
Escola Municipal Professor Júlio Machado da Luz	Falta ou comunicação ineficiente	Como aprimorar a comunicação entre as equipes da unidade de ensino visando ao fortalecimento do clima organizacional?
Escola Municipal Nove de Março	Dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem	Quais estratégias podem ser propostas para elevar os índices de aprendizagem dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, considerando os resultados de avaliações externas e internas?
Escola Municipal Professora Rosa Maria Berezoski Demarchi	Dificuldade para garantir que o professor cumpra com o previsto nas Diretrizes Pedagógicas	Como garantir que os planejamentos e as práticas pedagógicas dos professores sejam realizados de acordo com os documentos orientadores e normativos da Rede Municipal de Ensino?

Anexo 6**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO (modelo de estrutura)**

Nome do(a) candidato(a): _____

Unidade de ensino pretendida: _____

Unidade de ensino de atuação: _____

Função/cargo de atuação: _____

Atividade	Período	Descrição das atividades	Impactos/resultados

Nome completo do(a) diretor(a) da unidade de ensino: _____

Assinatura do(a) diretor(a): _____

Joinville, ____ de _____ de ____

Orientações para a elaboração do Relatório Circunstanciado

Atividade: ações de destaque, como projetos, concursos, olimpíadas, feiras e demais atividades pedagógicas ou de participação nos colegiados da unidade de ensino.

Ao descrever as atividades realizadas e os impactos/resultados, o(a) candidato(a) deve observar se foram contemplados os seguintes requisitos que serão analisados pela Comissão Interna (APP e Conselho Escolar) da unidade em vacância:

Descrição das atividades

- Articulação e integração profissional: detalhamento sobre a articulação entre diferentes componentes curriculares e o envolvimento de outros profissionais da unidade de ensino durante a execução das atividades.
- Engajamento comunitário: participação e envolvimento da comunidade (pais, responsáveis, parceiros) na atividade.
- Evidência de organização e disciplina: descrição da logística, planejamento e organização que asseguraram a execução das atividades.
- Conformidade curricular: comprovação de que as atividades realizadas estavam alinhadas e atendiam aos objetivos e diretrizes do currículo.
- Foco pedagógico: evidencição do foco central das atividades na promoção e melhoria da aprendizagem dos alunos.

Impactos/resultados

- Resultados para a comunidade escolar: apresentação dos resultados e benefícios diretos ou indiretos gerados para a comunidade escolar (excluindo, neste ponto, o foco estrito na aprendizagem do aluno).
- Impacto na aprendizagem: análise e descrição do impacto específico das ações nos resultados de aprendizagem dos alunos.
- Projeção institucional: descrição de como a atividade projetou positivamente a unidade escolar na comunidade ou sociedade (por meio captação de recursos, prêmios ou reconhecimento público).

- Integração dos segmentos: demonstração de como as atividades fortaleceram os laços e promoveram a integração da equipe, dos alunos e da comunidade.

Destaca-se que o(s) relatório(s) circunstanciado(s) será(ão) avaliado(s) pela Comissão Interna com base nas seguintes referências:

- capacidade de liderança.
- habilidade em trabalhar em equipe.
- relacionamento satisfatório com toda a comunidade escolar.
- capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos.
- foco no sucesso dos alunos.
- capacidade de gerenciar (aspectos pedagógicos e administrativos).

Observação: as páginas do relatório devem ser devidamente numeradas e os anexos devem ser numerados e legendados de forma sequencial.

Anexo 7

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (modelo de estrutura)

1. Deverá ser elaborada pelos(as) diretores(as) da unidade de ensino em que o candidato atua ou atuou nos últimos 2 (dois) anos e deverá conter os seguintes dados:

I – período em que atuou na unidade escolar;

II – função;

III – atividades desempenhadas;

IV – desempenho na realização das tarefas;

V – qualidades profissionais (assiduidade, comprometimento, relacionamento, comunicação, resolução de conflitos, ética, liderança);

VI – pontos fortes e potenciais.

Nome completo do(a) diretor(a) da unidade de ensino:

Assinatura do(a) diretor(a):

Joinville, ____ de ____ de ____

Anexo 8

Ficha de Análise de Títulos e Currículo

(Documento utilizado apenas pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar)

Nome do(a) Candidato(a): _____

CrITÉrios	Pontos	Cômputo
Doutorado	15 pontos	
Mestrado	10 pontos	
Especialização	5 pontos	
Formação Continuada		
Horas de curso reconhecidas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas (NGP).	1 ponto para cada 40 horas	
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação (nos dois últimos anos).	1 ponto para cada 40 horas	
Cursos de formação na área de educação didático-pedagógica, devidamente reconhecidos pelo MEC ou pela Secretaria de Educação.	0,5 ponto para cada 40 horas	
Currículo		
Experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor e/ou Auxiliar de Direção)	2 pontos por ano trabalhado	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS:		

Anexo 9

Ficha de Avaliação de Relatórios Circunstanciados

(Documento utilizado apenas pela Comissão Interna - APP e Conselho Escolar da unidade em vacância)

Nome do Candidato:			
Unidade de Ensino:			
Referências	Não apresenta (zero ponto)	Apresenta (1 ponto)	Apresenta com destaque (2 pontos)
I - capacidade de liderança			
II - habilidade em trabalhar em equipe			
III - relacionamento satisfatório com professores, pessoal técnico, administrativo, alunos e pais			
IV - capacidade de organização de rotinas e de solução de conflitos			
V - foco no sucesso dos alunos			
VI - capacidade de gerenciar, nos aspectos pedagógico e administrativo			
TOTAL DE PONTOS			

Joinville, _____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura da Comissão Interna
(integrantes da diretoria da APP e do Conselho Escolar)

Anexo 10**Ficha das Provas (Entrevista)**

(Documento utilizado apenas pela Comissão de Seleção de Gestor Escolar - SED)

Nome do Candidato:				
Unidade de Ensino:				
Provas	Critérios	Não apresenta (zero ponto)	Apresenta (1 ponto)	Apresenta com destaque (2 pontos)
Capacidade de interpretar e redigir com o domínio da Língua Portuguesa	Apresentação de texto coerente e coeso; Escrita de acordo com as regras ortográficas; Compreensão e interpretação quando questionado.			
Conhecimento de fundamentos básicos de gestão escolar	Dados e indicadores; Plano de metas e ações; Articulação com o Projeto Político Pedagógico; Recursos públicos e parcerias; Currículo.			
Conhecimento da legislação da Educação Básica	Domínio dos documentos normativos e regulatórios vigentes (resoluções, portarias, pareceres/nacional, estadual e municipal); Pleno domínio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB nº 9.394/1996); Pleno domínio dos Planos de Educação (Nacional, Estadual e Municipal); Domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).			
Total de Pontos				



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28460374** e o código CRC **B90F91E3**.

EDITAL SEI Nº 28455954/2026 - DETRANS.UNT

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE - DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO OS PROPRIETÁRIOS E/OU INFRATORES DOS VEÍCULOS ABAIXO RELACIONADOS, PODENDO SER INTERPOSTA A DEFESA DA AUTUAÇÃO ATÉ A DATA INDICADA NO MESMO EDITAL, JUNTO A QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA DO DETRAN/SC, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEICULO E O NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. A DEFESA DEVERA TER SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) CASO O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO NÃO SEJA O INFRATOR, NOS TERMOS DO ART. 257 DO CTB, PODERÁ IDENTIFICÁ-LO AO DETRAN/SC, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL. PARA TANTO DEVERA PREENCHER FORMULÁRIO PRÓPRIO (DISPONÍVEL NO PORTAL - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS) ACOMPANHADO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CONDUTOR INFRATOR: A) COPIA REPROGRÁFICA

LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO HABILITADO E/OU DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL. B) PARA CONDUTOR ESTRANGEIRO, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, ANEXAR COMPROVANTE DA DATA DE ENTRADA NO BRASIL. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: C) COPIA REPROGRÁFICA LEGÍVEL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA E ASSINATURA; D) COPIA DO CRLV; E) SE O PROPRIETÁRIO OU O CONDUTOR INFRATOR POSSUIR UM REPRESENTANTE LEGAL, ESTE DEVERÁ JUNTAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO (CONTRATO SOCIAL, PROCURAÇÃO, ETC) E DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM ASSINATURA E FOTO; F) SE O PROPRIETÁRIO FOR PESSOA JURÍDICA E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO COPIA DE DOCUMENTO EM QUE CONSTE CLAUSULA DE RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES COMETIDAS PELO CONDUTOR E COMPROVANTE DA POSSE DO VEÍCULO NO MOMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO; G) SE O PROPRIETÁRIO E ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA, E NÃO TENHA SIDO POSSÍVEL A COLETA DA ASSINATURA DO CONDUTOR INFRATOR, ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES, DEVERÁ SER ANEXADO AO FORMULÁRIO O OFÍCIO DO REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE IDENTIFICANDO O CONDUTOR INFRATOR, ACOMPANHADO DE COPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A CONDUÇÃO DO VEÍCULO NO MOMENTO DA INFRAÇÃO. 2) TRATANDO-SE DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE PESSOA JURÍDICA OU LEASING, SERÁ OBRIGATÓRIA A IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, INCORRER NAS CONSEQUÊNCIAS DEFINIDAS NOS §§ 7 E 8 DO ART. 257 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO CTB. 3) A INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR SOMENTE SERÁ ACATADA E PRODUZIRÁ EFEITOS LEGAIS SE: O FORMULÁRIO ESTIVER CORRETAMENTE PREENCHIDO, SEM RASURAS, COM AS ASSINATURAS ORIGINAIS DO CONDUTOR E PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO; NÃO ESTIVER FALTANDO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS; O REQUERENTE TIVER LEGITIMIDADE; E NÃO ESTIVER FORA DO PRAZO. O REQUERENTE É RESPONSÁVEL PENAL, CÍVEL E ADMINISTRATIVAMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SÍTIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDERECOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

O
DE TRÂNSITO Nº 8805 458 / 2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
O
DE TRÂNSITO Nº 8806 879 / 2026

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE JOINVILLE ? DETRANS, EM CONFORMIDADE COM AS COMPETÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI 9.503/97 - CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB, E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN, ESPECIALMENTE AS RESOLUÇÕES 900/2022 E 918/2022, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM CONSIDERADOS REGULARES E CONSISTENTES, CONSIDERANDO QUE NÃO FOI INTERPOSTA DEFESA DA AUTUAÇÃO OU PEDIDO DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO DENTRO DO PRAZO LEGAL OU QUE ESTES FORAM INDEFERIDOS OU NÃO CONHECIDOS, TENDO SIDO CUMPRIDO O ESTABELECIDO NO INCISO II, PARAGRAFO ÚNICO, ARTIGO 281 DO CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRANSITO OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS OU INFRATORES ABAIXO INFORMADOS. O PAGAMENTO DA MULTA PODERÁ SER EFETUADO COM DESCONTO ATÉ O VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PREVISTA NO EDITAL, POR OITENTA POR CENTO DE SEU VALOR. PODERÁ SER INTERPOSTO RECURSO PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, ATÉ A DATA LIMITE PREVISTA NESTE EDITAL, DEVENDO, PARA TANTO, APRESENTAR REQUERIMENTO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE FORMA LEGÍVEL E ASSINADO, ACOMPANHADO, NO MÍNIMO, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: A) COPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, OU DESTA NOTIFICAÇÃO, OU DE DOCUMENTO QUE CONSTE A PLACA DO VEÍCULO E O NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO; B) COPIA DA CNH OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL QUE COMPROVE A ASSINATURA DO REQUERENTE OU PROCURADOR, SE PESSOA JURÍDICA DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO; C) PROCURAÇÃO QUANDO FOR O CASO; D) COPIA DO CRLV; E) ORIGINAL E/OU COPIA DE OUTROS DOCUMENTOS QUE POSSAM FAZER PROVA OU COLABORAR PARA O ESCLARECIMENTO DOS FATOS ALEGADOS. O RECURSO DEVERA TER SOMENTE 01 (UM) AUTO DE INFRAÇÃO COMO OBJETO.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: OS FORMULÁRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL DO DETRAN/SC - WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/INFRAÇÕES/REQUERIMENTO-DE-RECURSOS E PODERÃO SER ENCAMINHADOS, NO PRAZO ESTABELECIDO, VIA REMESSA POSTAL PARA O ENDEREÇO DO DETRAN, OU ENTREGUES EM QUALQUER DE SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS EXISTENTES (ENDEREÇOS E TELEFONES PODEM SER OBTIDOS NO SITIO WWW.DETRAN.SC.GOV.BR/ENDEREÇOS-E-CONTATOS/CIRETRANS-CITRANS).

INFRAÇÕES: A LISTA DE AUTOS DE INFRAÇÃO ABAIXO SEGUE O SEGUINTE PADRÃO DE SEQUÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS: PLACA, NUMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO/DESDOBRAMENTO E DATA DE VENCIMENTO DA NOTIFICAÇÃO (DATA LIMITE).

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 459 / 2026**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 880 / 2026**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 28455973.

MARCELO FERNANDES NOBRE
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Nobre, Gerente**, em 18/02/2026, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28455954** e o código CRC **BDB74417**.

EXTRATO SEI Nº 28432545/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1205/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **K&P Comércio Varejista de Material de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ nº 85.388.601/0001-76, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de

Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de outubro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 104.379,48 (cento e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 109.776,36 (cento e nove mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 27128954 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de outubro de 2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28403554.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28432545** e o código CRC **C545330C**.

EXTRATO SEI Nº 28432212/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1151/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa contratada **Cubatao Pesquisas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.597.263/0001-55, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de outubro de 2025. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 186.748,77 (cento e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) para R\$ 196.399,27 (cento e noventa e seis mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 27135150 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os

preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de outubro de 2025. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28389299.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28432212** e o código CRC **4DAC63EF**.

EXTRATO SEI Nº 28431875/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1224/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de outubro de 2025. Não há saldo contratual. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 27131633 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de outubro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.095,78 (quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), que corresponde à diferença da medição de fevereiro/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28393165.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28431875** e o código CRC **D2B51792**.

EXTRATO SEI Nº 27636176/2025 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 26 de novembro de 2025.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 353/2025, celebrado entre o **Município de Joinville**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.362.737/0001-78, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção para atender as equipes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2024. O Município apostila o contrato incluindo a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura Urbana nº. 813/2026 - 0.7001.15.451.6.2.3429.0.339000 - Fonte - 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Solicitação de Inclusão de Dotação Orçamentária nº 27163670/2025 - SEINFRA.UNO.ACI.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27636176** e o código CRC **CD4740B4**.

EXTRATO SEI Nº 28431601/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 1182/2024, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.362.737/0001-78, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de insumos para zeladoria urbana, de forma contínua, na forma do Pregão Eletrônico nº 091/2024. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA referente ao período acumulado de outubro/2024 à setembro/2025, em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), para aplicação a partir de 16 de outubro de 2025. Não há saldo contratual. Justifica-se tal reajuste, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana, através da solicitação nº 27134175 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade." Os efeitos do presente termo retroagem à 16 de outubro de 2025, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 1.567,74 (mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), que corresponde à diferença da medição de janeiro/2026. Dados ponderados para a concessão do reajuste constantes na Informação nº 28392510.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28431601** e o código CRC **F0AB9C1C**.

EXTRATO SEI Nº 28439619/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **513/2024** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnaldo Boege Junior e a empresa **CS Brasil Frotas S.A**, inscrita no C.N.P.J nº 27.595.780/0001-16, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor - na forma do **Pregão Eletrônico nº 059/2024**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice **“IPCA”**, referente ao período acumulado de **novembro/2024 a outubro/2025**, em **4,68%** (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 27605689 - HMSJ.DNIR.ARE, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira **"3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 29/11/2023 e **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28439619** e o código CRC **16B8A093**.

EXTRATO SEI Nº 28438665/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **04º** Apostilamento ao Termo de Contrato nº **845/2025** celebrado(a) entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior, e a empresa contratada **Invita Serviços de Manutenção Ltda Unipessoal** - inscrita no CNPJ nº 22.149.853/0001-22, que versa sobre a contratação de empresa especializada nas manutenções preventivas e corretivas do Acelerador Linear Halcyon e do Acelerador Linear Vital Beam, com eventuais fornecimentos de peças originais - decorrente do **Pregão Eletrônico nº 168/2025**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice "**IPCA**", referente ao período acumulado de **janeiro/2025 a dezembro/2025**, em **4,26%** (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), alterando o valor dos itens contratados. Justifica-se tal reajuste, após interregno de um ano, com a anuência do Hospital Municipal São José, através da Solicitação de Reajuste SEI nº 28088519 - HMSJ.CAOP.AFC, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Terceira "**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 23/01/2025 e **3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28438665** e o código CRC **D744F705**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: P H P DE FREITAS RODRIGUES;

CNPJ: 38.261.300/0001-05;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
32	29227	ETIQUETA ADESIVA, POLIÉSTER, ROLO COM 5000 ETIQUETAS	Etibras	UN	5	R\$ 490,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28468635** e o código CRC **0936A4FB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA;

CNPJ: 29.755.673/0001-33;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
15	19022	SABÃO EM BARRAS, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS	Nobre	PCT	100	R\$ 10,00
18	19058	RODO DE ALUMÍNIO, 40 CM, COM CABO DE ALUMINIO	VS Zago	UN	50	R\$ 36,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28417906** e o código CRC **410D797F**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: 63.546.229 JEAN CARLOS CEZAR MORAIS;

CNPJ: 63.546.229/0001-46;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
6	17510	BLOCO AUTO ADESIVO, OFF SET, 38X50MM, PACOTE C/ 4 BLOCOS	Masterprint	PCT	50	R\$ 4,48
10	18979	CAFÉ A VÁCUO, 500 GR	Odebrecht	PCT	100	R\$ 34,10
23	19843	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, VERDE	Masterprint	UN	50	R\$ 2,70



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28403401** e o código CRC **79E8ABCE**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA;

CNPJ: 60.629.650/0001-22;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
28	25051	LIXEIRA COM PEDAL, POLIPROPILENO, 15 LITROS	Arqplast	PC	50	R\$ 68,68



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28425912** e o código CRC **FA9BFCD5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LE COMERCIO ATACADISTA LTDA;

CNPJ: 06.915.456/0001-68;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
8	18978	ADOÇANTE LÍQUIDO, SACARINA, MÍNIMO 100 ML	Adocyl	FR	150	R\$ 5,58



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28421145** e o código CRC **368F7895**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA;

CNPJ: 19.364.427/0001-05;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2025;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES;

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Valor Unitário
20	19062	PAPEL HIGIÊNICO, 300 M X 10 CM, BRANCO, CAIXA C/ 8 UNID	Alveflor	CX	650	R\$ 54,00
24	19857	ARMAÇÃO PARA MOP PÓ, METÁLICO, APROX. 60 X 16 CM	Sanchez	UN	25	R\$ 72,00



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28428244** e o código CRC **E3A88039**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28423735/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **337/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **37.882.886/0001-54**, que versa sobre a **Aquisição de Materiais de Enfermagem - fios cirúrgicos** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 075/2025**, assinada em **13/02/2026**, no valor de R\$ 3.596,00 (três mil quinhentos e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28423735** e o código CRC **6B658230**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28426183/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **339/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Dental Prime - Prod. Odontologicos Med. Hosp - Eireli** - inscrita no CNPJ nº **21.504.525/0001-34**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Odontológicos Brocas e Acessórios - na forma do **Pregão Eletrônico nº 236/2025**, assinada em **13/02/2026**, no valor de R\$ 3.144,20 (três mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28426183** e o código CRC **FBB04F6B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28067004/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Autorização de Fornecimento nº 43/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa

contratada **União Química Farmacêutica Nacional S/A** inscrita no **CNPJ nº 60.665.981/0005-41**, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - **na forma do Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em **15/01/2026**, no valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28067004** e o código CRC **F22F2030**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28381934/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **308/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda** - inscrita no CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, que versa sobre a Futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado sob demanda, de medicamentos e correlatos para uso dos entes consorciados, de seus órgãos e/ou entidades, integrantes do Consórcio Interfederativo de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 - CISNORDESTE**, assinada em **10/02/2026**, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28381934** e o código CRC **A5E6A232**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28426196/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **340/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Distrilab Distribuidora de Equipamentos E Insumos Laboratoriais Ltda** - inscrita no CNPJ nº **27.914.706/0001-15**, que versa sobre a aquisição de materiais de enfermagem (Insumos para punção e monitoração) - na forma do **Pregão Eletrônico nº 389/2025**, assinada em 13/02/2026, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28426196** e o código CRC **2337A301**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28417266/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **324/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Mcw Produtos Medicos E Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, que versa sobre a aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico - na forma do **Pregão Eletrônico nº 230/2025**, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 300,96 (trezentos reais e noventa e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28417266** e o código CRC **2DE80143**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28420716/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **330/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **L a Dalla Porta Junior Ltda** - inscrita no CNPJ nº **11.145.401/0001-56**, que versa sobre o fornecimento de materiais odontológicos - na forma do **Pregão Eletrônico nº 0012/2025 - CINCATARINA**, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28420716** e o código CRC **2483DF0A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28431232/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

52/2026, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Sebmed Produtos para a Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, que versa sobre a aquisição de descartáveis e dispensers - na forma do Pregão Eletrônico nº 066/2025, assinada em 13/02/2026, no valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28431232** e o código CRC **2B79A42A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28409832/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **147/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **P&M Comercial e Distribuidora de Produtos E Equipamentos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 36.417.713/0001-00, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409832** e o código CRC **4CD2BC85**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28425559/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **152/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Sebmed Produtos para Saúde Ltda** - inscrita no CNPJ nº 33.154.286/0001-19, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28425559** e o código CRC **8D7C8E33**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28414708/2026 -
SAP.CTR.AAC**

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **148/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, e a empresa contratada **Achei Indústria de Móveis Ltda** - inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 10.381,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28414708** e o código CRC **D97358D6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28423541/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **150/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, e a empresa contratada **Compensados Schroeder Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.457.714/0001-01, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28423541** e o código CRC **3E7FB11A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28425683/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **151/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada Computech Informatica Ltda - inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02, que versa sobre a registro de preços para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de equipamentos de informática, eletrônicos e correlatos - lei 14.133/2021, para uso dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA - na forma do Pregão Eletrônico nº 075A/2024 - CINCATARINA, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28425683** e o código CRC **5D801B2B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28434778/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **149/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Governo**, representada pelo Sr. Gilberto de Souza Leal Junior, e a empresa contratada **Compensados Schroeder Ltda** - inscrita no CNPJ nº 21.457.714/0001-01, que versa sobre a aquisição de móveis - na forma do Pregão Eletrônico nº 026/2025, assinada em 12/02/2026, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28434778** e o código CRC **63CA1165**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28462110/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **159/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Elvis Laureano Ricardo, e a empresa contratada **J D**

Comércio Atacadista Ltda - inscrita no CNPJ nº 44.210.000/0001-91, que versa sobre a aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 185/2025, assinada em 18/02/2026, no valor de R\$ 260,60 (duzentos e sessenta reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462110** e o código CRC **DF453D06**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28456807/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **157/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Jab Comércio e Distribuição de Produtos Ltda** - inscrita no CNPJ nº 41.507.227/0001-05, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 18/02/2026, no valor de R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28456807** e o código CRC **F96827AF**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28387952/2026 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **310/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa contratada **Darlu Indústria Têxtil Ltda** - inscrita no CNPJ nº **40.223.106/0001-79**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene** - na forma do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, assinada em **11/02/2026**, no valor de R\$ 3.972,35 (três mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28387952** e o código CRC **81077A9E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28436535/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **7/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa contratada **Global Comércio de Variedades Ltda** - inscrita no CNPJ nº 42.376.992/0001-04, que versa sobre a aquisição de bicicletas e itens de segurança para ciclistas, aquisição de itens de segurança para motocicletas e motociclistas, para utilização em campanhas e atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela Escola Pública de Trânsito do DETRANS - na forma do Pregão Eletrônico nº 283/2025, assinada em 13/02/2026, no valor de R\$ 6.222,50 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28436535** e o código CRC **DC724888**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28439862/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **155/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Carlos Huller, e a empresa contratada **Raridade Industria Quimica Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 13/02/2026, no valor de R\$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28439862** e o código CRC **6DDE638D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28426374/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **153/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Unibrasil Comércio de Móveis para Escritório Ltda** - inscrita no CNPJ nº 57.373.969/0001-25, que versa sobre a aquisição de cadeiras, longarinas e banquetas - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2025, assinada em 13/02/2026, no valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28426374** e o código CRC **6383AAF7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 28440241/2026 - SAP.CTR.AAC

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **156/2026**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa contratada **Raridade Indústria Química Ltda** - inscrita no CNPJ nº 85.101.731/0001-86, que versa sobre a aquisição de químicos e saneantes - na forma do Pregão Eletrônico nº 361/2024, assinada em 18/02/2026, no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28440241** e o código CRC **DA92F771**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28430777/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº

108/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **FGS Comercial Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 39.988.022/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Fernando Guilherme Seiler, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre contratação de empresa especializada no serviço de confecção e instalação de placas de sinalização - na forma do Pregão Eletrônico nº 147/2025, assinado em 12/02/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 161,70 (cento e sessenta e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28430777** e o código CRC **72E8807D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28454980/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **131/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Golden Tecnologia em Construção Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 34.927.925/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Alyson Gregory Retkva, que versa sobre a contratação de empresa especializada em levantamento topográfico e sondagem, por sistema de registro de preços - na forma do Pregão Eletrônico nº 375/2025, assinado em 13/02/2026, com a vigência 32 (trinta e dois) meses, no valor de R\$ 35.196,00 (trinta e cinco mil cento e noventa e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454980** e o código CRC **AC239EA1**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28454694/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **130/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Kurchaki Comércio, Terraplenagem e Locações de Máquinas Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.985.639/0001-27, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Nilzo Marcelino Kurchaki e Leonilde Mendes Kurchaki, neste ato representada pelo Sr. Nilzo Marcelino Kurchaki, que versa sobre a contratação de serviços de reparos em redes de drenagem, para as Unidades Regionais de Obras - na forma do Pregão Eletrônico nº 063/2024, assinado em 13/02/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 236.440,85 (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454694** e o código CRC **4248917E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28431494/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **072/2026**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **IS 8 International Supplies Importação e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda** - inscrita no CNPJ nº. 30.597.921/0001-44, neste ato representada por seu único sócio, Sr. Henrique Carvalho Candido, que versa sobre a aquisição de insumos para uso na Central de Materiais e Esterilização do Hospital São José de Joinville - na forma do **Pregão Eletrônico nº 217/2025**, assinado em **13/02/2026**, com a vigência até **13 de fevereiro de 2027**, no valor de R\$ 12.170,00 (doze mil cento e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28431494** e o código CRC **38D301BE**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28427862/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **103/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social – SAS**, representado pela Secretária de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **Disk Car Locação de Veículos SA**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74, cujo quadro societário é formado por Marcus Marchini e Carla Fontes Philippi, neste ato representada pelo Sr. Marcus Marchini, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 11/02/2026, com a vigência de 14 (quatorze)

meses meses, no valor de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28427862** e o código CRC **5D0CE80D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28428351/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 102/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação - SED**, representado pelo Secretário de Educação, Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **Disk Car Locação de Veículos SA**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74, cujo quadro societário é formado por Marcus Marchini e Carla Fontes Philippi, neste ato representada pelo Sr. Marcus Marchini, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 11/02/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28428351** e o código CRC **AE5C95EF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28430045/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 138/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente – SAMA**, representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **R&S Locadora e Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 22.576.636/0001-19, cujo quadro societário é formado por Vanessa de Simas e Augusto Schultz, neste ato representada pela Sra. Vanessa de Simas, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 12/02/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28430045** e o código CRC **080DEA12**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28428210/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 104/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT**, representado pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Disk Car Locação de Veículos SA**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74, cujo quadro societário é formado por Marcus Marchini e Carla Fontes Philippi, neste ato representada pelo Sr. Marcus Marchini, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/condutor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 11/02/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28428210** e o código CRC **ACA1A428**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28440068/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **156/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **Vicente Xisto Cupertino Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 10.417.394/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Vicente Xisto Cupertino, que versa sobre a Aquisição de equipamentos para os Restaurantes Populares I e II de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 476/2025, assinado em 13/02/2026, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$ 26.998,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28440068** e o código CRC **798665C7**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28429987/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 100/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS**, representado pelo Diretor Presidente do DETRANS, Sr. Paulo Rogério Rigo, e a empresa **Disk Car Locação de Veículos SA**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74, cujo quadro societário é formado por Marcus Marchini e Carla Fontes Philippi, neste ato representada pelo Sr. Marcus Marchini, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 12/02/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28429987** e o código CRC **052F3298**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28435369/2026 - SAP.CTR.ACO

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville, por meio da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 101/2026, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT**, representado pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Disk Car Locação de Veículos SA**, inscrita no CNPJ nº 95.803.839/0001-74, cujo quadro societário é formado por Marcus Marchini e Carla Fontes Philippi, neste ato representada pelo Sr. Marcus Marchini, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos sem motorista/conductor, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 509/2025. O Termo de Contrato foi assinado em 11/02/2026, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28435369** e o código CRC **108749DD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28458236/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 162/2026, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Polaris Serviços e Construções Ltda**, inscrita no C.N.P.J. nº. 12.547.887/0001-11, cujo

quadro societário é formado pelo Sr. Roberto Carlos Imme, neste ato representada pelo mesmo, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção do calçamento de vias pavimentadas com lajotas, paralelepípedo ou bloco retangular de concreto e meio-fio, executado por equipes simultâneas, na área de abrangência da Unidade Regional - na forma do Pregão Eletrônico nº 064/2024, assinado em 13/02/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 77.335,80 (setenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28458236** e o código CRC **B4D7E5B8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 28430746/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **154/2026**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Tectubos Artefatos de Concreto Ltda.**, inscrita no C.N.P.J. nº. 22.679.901/0001-94, cujo quadro societário é formado pelos Sres. Maria do Carmo Nunes Pereira e Marlon Diniz Pereira, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Nunes Pereira, que versa sobre o fornecimento de peças de concreto para pavimentação, a serem utilizados na recomposição de vias públicas e calçadas do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 433/2025, assinado em 12/02/2026, com a vigência de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 1.414.045,70 (um milhão, quatrocentos e quatorze mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário** (a), em 18/02/2026, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28430746** e o código CRC **3C119743**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28462445/2026 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026

Objeto: Inscrição de ANDRÉ GUILHERME TEUBER, CHARLI BARDINI, LAERCIO DOALCEI HENNING, LUIZ EUGENIO GERENT, MURILO DE MORAES, NELSON NOGUEIRA AMORIM FILHO e ODIL BERNSTORFF NETO da Câmara de Vereadores de Joinville no 1º Curso sobre Inteligência Artificial (com aplicações práticas no ChatGPT, Gemini, Copilot e Gamma).

Contratada: ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público.

CNPJ nº: 00.398.099/0001-21

Valor da inscrição: R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais)

Data: 18/02/2026.

Período do curso: 02/03 a 06/03/2026.

Base Legal: art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diego Machado

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 12:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462445** e o código CRC **E60F2802**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 28388983/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 072/2026**, destinada à contratação, através de inexigibilidade de licitação de serviços de assinatura do (i) Plano AltoQi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 e (ii) Plano AltoQi Visus Collab Gov 2025, bem como de suporte e atualização para (iii) AltoQi Eberick Infinity Gov 2025 e (iv) AltoQi Builder Infinity Gov 2025. **Fornecedor:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA e **Valor Total:** R\$ 1.254.024,00. Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Parecer Jurídico SEI nº 28171227, de 22 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/02/2026, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/02/2026, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28388983** e o código CRC **13EB0F8A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28452867/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 16 de fevereiro de 2026.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: TERRANORTE CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 06.115.054/0001-89;

OBJETO: PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 10 (DEZ) MESES E 15 (QUINZE) DIAS E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO CAJ - PLC Nº 041/2021;

VIGÊNCIA: 16/11/2026;

VALOR: R\$ 1.597.158,57.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Smania Alano, Diretor(a) de Operações**, em 16/02/2026, às 19:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/02/2026, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 16/02/2026, às 20:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28452867** e o código CRC **130212FA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28444165/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **070/2023**, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 10.293.515/0001-80, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Sérgio Antônio Leitão do Vale e Sra. Zulene Leitão do Vale, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Antônio Leitão do Vale, que versa sobre contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos,

com substituição de peças e acessórios originais - na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 09/03/2027 e 15/02/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação SEI nº 28214107, Memorando nº 28380897 - SAP.CVN e Parecer Jurídico Referencial nº 28375263.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28444165** e o código CRC **385C294F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28441262/2026 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo** do Contrato nº **152/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representado pela Sra. Daniela Aparecida Gregório França Cavalcante e a empresa **Delonix Serviços e Locações Ltda** - inscrita no CNPJ nº 43.997.437/0001-54, cujo quadro societário é formado pelo Sr. William Cesar da Silva, neste ato representada pelo Sr. William Cesar da Silva, que versa sobre a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva e preventiva de jardinagem conforme cronograma, fornecendo mão de obra qualificada, materiais, insumos, transporte, equipamentos adequados, destinação final de resíduos de jardinagem - na forma do **Pregão Eletrônico nº 522/2022**. O Município adita o contrato **prorrogando** o seu prazo de vigência em 12 (doze) meses e o prazo de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para os dias 10/03/2027 e 21/02/2027, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o documento SEI nº 28200500, e Parecer Jurídico SEI nº 0021535861.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28441262** e o código CRC **295C24E4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28455142/2026 - SAP.CVN

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0018136703/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, por meio da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e, a Associação Água da Vida.

Objeto: Alterar o item 3.2.3 da Cláusula Terceira e Cláusula Quinta - Do valor, reajustar os valores pagos mensalmente à **ENTIDADE**, passando de R\$ 35.901,04 (trinta e cinco mil novecentos e um reais e quatro centavos) para R\$ 37.742,04 (trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme Tabela de Referencial Anual, constante da Portaria 186/2025 (26903147), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês de julho de 2025 (5,1280%), publicado no mês de agosto de 2025.

Data de assinatura: Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

Vigência: A partir da assinatura.

Signatários: Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, pelo Município/FMAS, e, Gilson Marcio Soares, pela Entidade.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 18/02/2026, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28455142** e o código CRC **9A72984F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 28424047/2026 - SAP.CVN

Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

Município de Joinville

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 0024942184/2025/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, e João Jader Jakopitsch de Andrade.

Objeto: Prorrogar, pelo período de **06 (seis) meses**, a partir de 08/04/2026, o Termo de Compromisso Cultural nº 0024942184/2025/PMJ, conforme solicitação do Proponente (28119642), Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação (28119685), e anuência da Secretaria de Cultura e Turismo (28119848).

Data de assinatura: Joinville, 12 de fevereiro de 2026.

Vigência: A partir da sua assinatura.

Signatários: Adriano Selhorst Barbosa, pelo Município/FMIC e João Jader Jakopitsch de Andrade, como proponente.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 13/02/2026, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28424047** e o código CRC **05A49FE8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28462116/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LAURA CAROLINA RIBEIRO RIEG	589	0	AUXILIAR DE EDUCADOR

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462116** e o código CRC **7AB8B4EE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28462619/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDENES MENDES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462619** e o código CRC **57D96316**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28454770/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **HELIO COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 07:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454770** e o código CRC **E7592BF0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28462726/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARTA SARAFIM SATHLER** no Processo

Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28462726** e o código CRC **05AB9A06**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28457326/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA STHEFANY DA CUNHA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,
Servidor(a) Público(a), em 18/02/2026, às 09:21, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457326** e o
código CRC **971A1F6C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28465191/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LAYSA DE PAIVA LABORDA	1	0	Professor de Ciências Agrícolas

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28465191** e o código CRC **CD712CC0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28457796/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRYSTAL SCHLEDER DOS REIS WEBER** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457796** e o código CRC **B7C61187**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28468527/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARINA KROBEL** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28468527** e o código CRC **473A63B6**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28468783/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
ANA PAULA HRECYK	500	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28468783** e o código CRC **88A93812**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28454839/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUSTAVO LUIZ FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 07:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28454839** e o código CRC **CF199F84**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28469340/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
PATRICIA MARIA FRANCO CAMERINI	185	0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28469340** e o código CRC **1FF78E2C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28456037/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAMY DA SILVA FERREIRA CERQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28456037** e o código CRC **048F6900**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28456442/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CHAYANE CARDOZO BLOEDORN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28456442** e o código CRC **9EBD0A47**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28456747/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **STEFHANI VITORIA VALENTE MEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 004-2024-SGP** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.2 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28456747** e o código CRC **5CF9AA74**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28463316/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
LINO RICARDO DE SOUZA	165	0	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28463316** e o código CRC **1B1B1A78**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28459846/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Concurso Público - 001/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Concurso Público - 001/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
BRUNO VIEIRA BRUNING	427	0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28459846** e o código CRC **24F6A31B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28459884/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 003/2024, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
NORBESON DE SOUZA BARROSO	87	0	Professor de Ciências

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Spindola de Jesus, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28459884** e o código CRC **AA081918**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 28458582/2026 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Ato de Convocação

Joinville, 18 de Fevereiro de 2026

Tendo em vista a aprovação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, vimos convocá-los(as) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo Simplificado - 002/2025, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme o Edital anteriormente indicado.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PCD	Cargo
JOAO PAULO DIAS ISMAEL	491	0	Professor de Séries Iniciais
CARLA PATRICIA RIBEIRO	492	0	Professor de Séries Iniciais
MARICLEIA FERREIRA PASSOS JORDAN	493	0	Professor de Séries Iniciais
SUELEN REGINA DOS SANTOS SCARIOTO	494	0	Professor de Séries Iniciais
CARINA SILVA	495	0	Professor de Séries Iniciais
ELANDRIA DA SILVA GOMES PEREIRA LIMA	496	0	Professor de Séries Iniciais
VANESSA REGINA GONCALVES BOEIRA	497	0	Professor de Séries Iniciais
ANA CAROLINA FONSECA DOS SANTOS COSTA	498	0	Professor de Séries Iniciais
JACKELINE PEREIRA NEVES	499	0	Professor de Séries Iniciais

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento.

RSSE501.GER



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28458582** e o código CRC **3CE50FDC**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 3/2026 - SAMA.UAT.AEE

Licença válida por **48 meses**, a contar da data da assinatura.

A Secretaria de Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Ordinária Municipal nº 9219, de 12/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º. da Lei nº 9219/2022 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA DA RESSURREICAO

CNPJ: 09.045.825/0001-05

Atividade: Cemitérios implantados até abril de 2003 e com atividade de sepultamento em operação.

CONSEMA: 71.90.03

Endereço: Estrada da Ilha, nº 2911 - Bairro Pirabeiraba

Responsáveis Técnicos:

Engenheiro Ambiental Renan Gonçalves de Oliveira, CREA-SC nº 098826-0, ART nº 8534063-1 (Relatórios de Caracterização, Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória)

Engenheira Civil Letícia Rengel Blume, CREA-SC nº 076802-5, ART nº 8112817-3 (Projeto arquitetônico)

Técnico em Agrimensura Valdinei Roque Quiroz, Registro nº 20071993000108, TRT nº BR20211466872 (Levantamento planialtimétrico)

Geólogo Marcos Trojan, CREA-SC nº 068853-1, ART nº 5972109-0 (Laudo hidrogeológico)

Geólogo Paulo Andre Kirchhof, CREA-SC nº 157000-9, ART nº 8797934-6 (Instalação de poços de monitoramento)

Geólogo Roberto Cambruzzi, CREA-SC nº 107420-0, ART nº 10252957-1 (Plano de recuperação de áreas contaminadas)

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0015992214, SEI nº 0023925894 e SEI nº 28409941, refere-se à viabilidade de operação de um CEMITÉRIO IMPLANTADO ATÉ ABRIL DE 2003 E COM ATIVIDADE DE SEPULTAMENTO EM OPERAÇÃO, contendo aproximadamente 0,2183

ha de área útil, instalado no imóvel da matrícula nº 182.271 - 1ºRI, no endereço acima citado.

3 - DO MONITORAMENTO

3.1. Deverá manter sistema de drenagem adequado e eficiente, destinado a captar, encaminhar e dispor de maneira segura o escoamento das águas pluviais e evitar erosões, alagamentos e movimentos de terra. O solo deve ser monitorado a fim de detectar erosões que venham a danificar as construções tumulares.

3.2. Manter o monitoramento periódico da adequada operação do cemitério, conforme Plano de Operação e Plano de Monitoramento de Água Subterrânea.

3.3. Apresentar **anualmente** Parecer conclusivo com ART dos resultados dos laudos de análises dos poços de monitoramento tomando como base os parâmetros de investigação estabelecidos no anexo único da Resolução CONSEMA nº 119/2017, relacionados a seguir: pH, Condutividade, Cor Aparente, Turbidez, Sólidos Totais, Cloreto, Fósforo, Sulfato, Nitrogênio Nitrato, Nitrogênio Nitrito, Nitrogênio Amônio, Nitrogênio Kjeldhal Total, Bactérias Heterotróficas, Coliformes Totais, *Escherichia Coli*, *Clostridium Perfringens*. A frequência de amostragem é de, no mínimo, duas campanhas anuais, considerando a estação mais chuvosa e a mais seca.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) RESÍDUOS SÓLIDOS: Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento.

a) Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada de acordo com as normativas vigentes (Resolução CONAMA nº 335/2002, art. 9º).

b) Os resíduos gerados na construção de túmulos e jazigos deverão ter destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Lei 12.305/2010.

c) Apresentar **anualmente** a esta Secretaria os respectivos comprovantes de destinação final dos resíduos eventualmente gerados.

d) Apresentar em até 90 (noventa) dias registro fotográfico da lixeira externa para armazenamento dos resíduos conforme projeto 0017799497.

2) EFLUENTES LÍQUIDOS: Manter as edificações dos jazigos impermeabilizadas e protegidas de modo a evitar contaminações do solo. Os efluentes líquidos provenientes dos sanitários deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA: Adotar técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. As atividades exercidas pelo empreendimento

deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2022 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

5) Deverão obrigatoriamente ser respeitadas as áreas de preservação permanente, em atendimento a Lei nº 12.651/2012.

6) A ampliação de área de sepultamento do cemitério deverá seguir os critérios estabelecidos para os novos cemitérios.

7) Apresentar em até 30 (trinta) dias, Vínculo de Responsabilidade Técnica válido para o acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento válido pelo período de vigência desta licença.

A Secretaria de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 13/02/2026, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28428897** e o código CRC **3E08018A**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409305/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Amg Hospitalar Comercio de Produtos Ltda, item 27, R\$ 4,70.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409305** e o código CRC **31075261**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409313/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Arlimed Distribuidora Hospitalar Ltda, item 29, R\$ 0,80.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409313** e o código CRC **5AA3AE23**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409429/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Samtronic Industria e Comercio Ltda, item 1, R\$ 59,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409429** e o código CRC **4007268B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409339/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Atlantico BC Produtos para Saude Ltda, item 32, R\$ 0,82.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409339** e o código CRC **2B66761B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409352/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cirurgica Boa Vista Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, item 30, R\$ 5,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409352** e o código CRC **9E4F8E06**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409465/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Uniao Sul Comercial de Artigos da Saude Ltda, item 37, R\$ 0,98.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409465** e o código CRC **45FFE4A8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409378/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Get Med Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, item 6, R\$ 2,36; item 7, R\$ 2,15.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409378** e o código CRC **4BFBEF1A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28408929/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda, item 28, R\$ 0,6086; item 33, R\$ 0,475.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28408929** e o código CRC **03B33A3D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409364/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Dumale Produtos para Saude Ltda, item 2, R\$ 74,50.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409364** e o código CRC **1FE991E4**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409326/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Asli Comercial Ltda, item 14, R\$ 4,25; item 15, R\$ 4,25.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409326** e o código CRC **B81FCF90**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409450/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Trade Medical Comercio de Materiais Hospitalares Ltda, item 26, R\$ 4,10.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409450** e o código CRC **DCF4452A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409481/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Vital & LS Hospitalar Ltda, item 36, R\$ 2,35.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409481** e o código CRC **3550B5AA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409492/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Volare Comercio Ltda, item 9, R\$ 2,08; item 11, R\$ 1,99; item 13, R\$ 2,08; item 17, R\$ 2,04; item 31, R\$ 0,80; item 38, R\$ 0,83.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409492** e o código CRC **797EA6E6**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 28409409/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 436/2025**, para Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de Insumos para Infusão**, UASG 453230, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, qual seja: M P - Comercio E Industria de Materiais Hospitalares Ltda, item 35, R\$ 2,02.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409409** e o código CRC **86708A81**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO, SEI Nº 28426062/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de CHAMADA PÚBLICA nº 493/2025, visando a Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025, sendo transferida a data de apresentação dos documentos para habilitação e Projeto de Venda para o período de 18/02/2026 até às 09:00 do dia 16/03/2026. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 16/03/2026 às 09:05 horas. A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28426062** e o código CRC **4FE835CE**.

AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28442523/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que com base no §1º do art. 55 da lei 14.133/21, está promovendo alterações no edital de Pregão Eletrônico nº 148/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90148/2025, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção semafórica e luminosa piscante, com fornecimento de materiais, sendo transferida a data de abertura das propostas para o dia 13/03/2026 às 08:30 horas. A Errata encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave no TCE: 2C79DFC7F168DD8DB67651AAEDF05B5BBD86D41B.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28442523** e o código CRC **B906D593**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 28457515/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, destinada à **AQUISIÇÃO DE ITENS DE LABORATÓRIO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuados pela CPL à empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

BASE LEGAL: O fundamento legal da presente contratação é encontrado na leitura do art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e no item 22.1 do Regulamento de Licitação e Contratos da CAJ - RLC/6ª Revisão - de 8 de julho de 2025, conforme transcrito a seguir:

22. DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a realização de licitação pela CAJ:

22.1 EM RAZÃO DO VALOR

b) Para outros serviços e compras de valor até R\$ 77.548,08 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) por ano-calendário, e para alienações desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

EMPRESA: PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA., inscrita no CNPJ n. 00.398.022/0001-51.

CONTA CONTÁBIL: Nº 8736.

DATA: 18/02/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/02/2026, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/02/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457515** e o código CRC **BD2FAC5F**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 28445549/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que adjudica e homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025**, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pelo Pregoeiro, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.665/0001-90

ITEM: 01 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/02/2026, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/02/2026, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28445549** e o código CRC **220F4F06**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28423644/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 466/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90466/2025 - UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de material bruto destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: K&P COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Item 01 – R\$112,97; Item 02 – R\$112,97; Item 03 – R\$132,99; Item 04 – R\$132,99; Item 05 – R\$133,97; Item 07 – R\$154,79; Item 08 – R\$131,99; Item 11 – R\$111,94 e Item 12 – R\$97,19; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Item 06 – R\$56,99; Item 10 – R\$130,99; Item 13 – R\$122,29; Item 14 – R\$136,99; Item 15 – R\$118,82 e Item 16 – R\$118,82; e AVIZ COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, Item 09 – R\$102,38.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28423644** e o código CRC **73A9DB02**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28415952/2026 -

SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 019/2026, UASG 453230, destinado à Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de água mineral, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, qual seja: ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA: Item 01 - R\$22,62, Item 02 - R\$0,70, Item 03 - R\$0,70, Item 04 - R\$4,93, Item 05 - R\$28,35 e Item 06 - R\$7,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2026, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2026, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28415952** e o código CRC **3661A07F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28428718/2026 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 005/2026

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 005/2026**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS ELETROMECÂNICAS DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **16/03/2026 às 14h00min**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: F3A11884EDE4AAFE16DBFB5B4FD623946562747F



Escaneie a imagem com a Câmera do celular para Pesquisar o Edital no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 18/02/2026, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 18/02/2026, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 18/02/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28428718** e o código CRC **6760AAA3**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28382192/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 002/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90002/2026, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento (e instalação) de kit poste padrão de entrada de energia elétrica (padrão CELESC) para unidades administradas pela Secretaria de Educação, na Data/Horário: 10/03/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: E9696E43BECFBEC5277D9FA8D086DC97665DE324.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/02/2026, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 12/02/2026, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28382192** e o código CRC **2DF66A7A**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 28252352/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, mantém aberto por prazo indeterminado o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 448/2023** destinado ao **Credenciamento de órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, das esferas federal, estadual e municipal, de instituições filantrópicas reconhecidas de utilidade pública, de instituições sem fins lucrativos e de caráter assistencial e de organizações da sociedade civil de interesse público, para recebimento em doação de bens móveis classificados como inservíveis pela Secretaria de Educação**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/02/2026, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/02/2026, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28252352** e o código CRC **93A14D35**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 28409611/2026 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 092/2026, Portal de Compras do Governo Federal nº 90092/2026 visando Contratação de antivírus e antimalware com tecnologia EDR (Detecção e Resposta de Endpoint), na Data/Horário: 04/03/2026 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230. Chave TCE: 1B47FBA0AF9BB6DAD776F7B73535044015A5126D



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/02/2026, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 11/02/2026, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28409611** e o código CRC **1E685AAE**.

COMUNICADO SEI Nº 28459096/2026 - SEPUR.UPL.ACC

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

PUBLICAÇÃO DE ATA

O 6º mandato do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, "Conselho da Cidade", torna pública a ata da reunião nº 7, realizada no dia 3 de dezembro de 2025 e aprovada em plenária no dia 11 de fevereiro de 2026.

Jonas Tilp

Presidente do Conselho da Cidade

Claudia Carolina Alquini

Secretária Executiva

Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 28459078



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tilp, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 10:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Carolina Alquini, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28459096** e o código CRC **AE776C79**.

COMUNICADO SEI Nº 28457013/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR		
EQUIPAMENTO	PEÇA	VALOR UNIT.
Raio-X	PLACA DE COMANDO/POTÊNCIA COLIMADOR PHILIPS	R\$ 3.500,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457013** e o código CRC **75DAE6CA**.

COMUNICADO SEI Nº 28456897/2026 - SES.UMA.AME

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

A Secretaria de Saúde de Joinville - Setor de manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 152/2025/SES**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, com termo de apostilamento em favor da Secretaria de saúde cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR		
EQUIPAMENTO	PEÇA	VALOR UNIT.
Compressor	Cabeçote Reposição Compressor Dentista Isento Óleo 220v Cc8	R\$ 2.000,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Saúde, à Rua Doutor João Colín, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Lenon Aloys Gomes, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28456897** e o código CRC **169D8113**.

COMUNICADO SEI Nº 27894857/2025 - HMSJ.CAOP.APA

Joinville, 17 de dezembro de 2025.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2023**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR						
ITENS DO ORÇAMENTO						
SETOR	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	ITEM	PEÇA	VALOR UNIT.
AVC AGUDO	CARDIOVERSOR BENEHEART	MINDRAY	D3	1	Bateria de ION litio (5600 mah) para beneheart	R\$ 4.475,48

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 13/02/2026, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27894857** e o código CRC **871A7E28**.

COMUNICADO SEI Nº 28457217/2026 - SEPUR.UIN.AAP

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

Em observância ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Parecer Técnico do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Residencial Valência**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-residencial-valencia/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2026, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457217** e o código CRC **24BA5036**.

CONVOCAÇÃO SEI

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Sidney Marques de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato LEANDRO MARCOS DE MELO, aprovado na 2ª colocação para o cargo TECNICO(A) EM EDIFICACOES, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2025, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Declaração de vacinação, documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade.

Joinville, 13 de Fevereiro de 2026.

SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 13/02/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28439253** e o código CRC **949E2617**.

EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 28461855/2026 - SAP.CTR.AAC

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Primeiro Termo de Apostilamento **Contrato nº 283/2025**, celebrado entre o **Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Quantum Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 82.094.640/0001-72, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Gilberto Vieira Filho, representada pelo Sr. Dilnei Sousa, que versa sobre a contratação de serviços de ampliação do parque de iluminação pública do Município de Joinville, assinada em 26/03/2025. Onde se lê: Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa Quantum Engenharia Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 82.094.640/0001-60, doravante denominada CONTRATADA. Leia-se: Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Joinville – Secretaria de Infraestrutura Urbana, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa Quantum Engenharia Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 82.094.640/0001-72, doravante denominada CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/02/2026, às 16:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 18/02/2026, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28461855** e o código CRC **BAAD7F56**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28440359/2026 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei 4.733/2003 e alterada pelas Leis 6.588/2009 e 8026/2015

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - COMDI

Dispõe sobre a aprovação Plano de Aplicação LOA 2026 FMDI .

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Federal nº. 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, e pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003, alterada pela Lei 6588, de 10 de dezembro de 2009 e, ainda pela Lei 8026 de 2015;

Considerando o que preceitua o Art. 3º da Lei Municipal nº. 6.588/2009 - Lei de criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – COMDI, ou seja, participar na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa, bem como participar do gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando o inciso XVI do mesmo artigo estabelecendo, como uma das competências do conselho, orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários, bem como acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme prevê o art. 8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do município; além de possuir atribuições de avaliar, acompanhar, fiscalizar ações em relação ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

Considerando o Ofício SEI Nº 28268658/2026 - SAS.UAF.ADE, referente ao Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI – LOA 2026.

Considerando a Aprovação dos Conselheiros em Reunião Ordinária no dia 11 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a o Plano de Aplicação do FMDPI – LOA 2026, conforme anexo de aplicação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui o anexo SEI Nº: 28268673 e 28268628.

Maria Terezinha N. Devegili

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Niedziewski Devegili, Usuário Externo**, em 16/02/2026, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28440359** e o código CRC **BEA9CD9B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28457266/2026 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 18 de fevereiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI**Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas****Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015****Resolução nº 06/2026 – COMDI.**

Dispõe sobre a alteração da Resolução 45/2024, referente ao Chamamento Público - Modalidade Chancela do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, é um órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa de Joinville;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº10741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa, que preceitua sobre a formulação e a execução de políticas públicas específicas e preferência privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842/1994, Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, que dá diretrizes sobre a política nacional da pessoa idosa.

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua as contratações administrativas.

Considerando o que preceitua a Lei Federal 13.019/2014, que trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado;

Considerando a Lei Municipal nº4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 e 8.026/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDI), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, suas diretrizes e outros;

Considerando o Decreto Municipal nº 62.220/2024, que Regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal direta e indireta com as entidades sem fins lucrativos e demais entes públicos.

Considerando o Ofício SEI Nº 28233343/2026 - SAS.UAF.ACV.

Considerando o Diagnóstico da Pessoa Idosa de Joinville, publicado em setembro de 2022, disponível em www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/diagnostico-social-da-pessoa-idosa-de-joinville/

Considerando o parecer favorável da “Comissão Técnica Permanente de Finanças e Projetos do FMDI”.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária do COMDI realizada no dia 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e revogar a Resolução 45/2024, passando todos os efeitos retroativos para esta Resolução.

Art. 2º - Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de Chamamento Público para Financiamento de Projetos - Modalidade Chancela, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI para o ano de 2025;

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º - Os projetos/planos de trabalho deverão contemplar os eixos temáticos abaixo descritos, com base nos indicadores apontados pelo Diagnóstico Social da Pessoa Idosa de Joinville (www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/diagnostico-social-da-pessoa-idosa-de-joinville/):

- I. Promoção e proteção dos Direitos da Pessoa Idosa: projetos voltados ao atendimento para a garantia e efetivação dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II. Formação e capacitação: cursos para os trabalhadores das políticas públicas para Pessoas Idosas;
- III. Tecnologia e Inclusão Digital: promoção de iniciativas que integrem as Pessoas Idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;
- IV. Pesquisas, estudos e avaliação das políticas públicas: promoção de iniciativas que tenham como foco as políticas públicas dirigidas às Pessoas Idosas.

Art. 3º - Dentro dos eixos definidos, não limitando outras ações e finalidades, poderão ser executadas uma ou mais das atividades abaixo elencadas:

- a) Estímulo à alimentação saudável e consciente e outras ações de segurança alimentar e nutricional;
- b) Programas e ações que promovam a prevenção e promoção da saúde da Pessoa Idosa;
- c) Atividades educativas (leitura, escrita, linguagens, idiomas e tecnológicas), culturais (artes visuais, artes cênicas, artesanato, cultura popular, dança, música, gastronomia, patrimônio cultural material/imaterial e outros), esportivas, de jogos cognitivos e de lazer;
- d) Prevenção e combate às violências e violações de direitos contra a Pessoa Idosa;
- e) Ações de mobilização para cidadania e de fortalecimento da função protetiva da família e o convívio social;
- f) Educação Financeira: promoção de práticas e gestão saudáveis que incentivem reservas financeiras e previnam o endividamento;
- g) Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais, respeitando suas individualidades e espiritualidades;
- h) Palestras educativas de práticas, rotinas e vivências de cuidados e redução dos agravos de saúde;
- i) Cursos de formação e capacitação, com estratégias de sensibilização e humanização, para os familiares e trabalhadores da política pública para Pessoa Idosa;
- j) Grupo de estudos e/ou pesquisas voltados às condições da Pessoa Idosa;
- l) Formação, mobilização e qualificação sobre a política pública da pessoa idosa;
- m) Articulação entre as políticas públicas voltadas ao atendimento da pessoa idosa;
- n) Campanhas publicitárias, material gráfico e midiático sobre o tema;

- o) Construção de redes de prevenção e proteção da pessoa idosa nos bairros;
- p) Fortalecimento da política pública de atendimento da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento sócio territorial por meio de Diagnósticos, Formação de Conselheiros, Planejamento e Gestão da Rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;
- q) Aquisição de equipamentos/materiais relacionados ao projeto/plano de trabalho, desde que, voltadas ao atendimento ou ao convívio da Pessoa Idosa.

Art. 4º - Os projetos que preveem aquisição de bens permanentes, deverão apresentar uma cotação para cada item de despesa correspondente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado, podendo a pesquisa ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

Art. 5º - Serão permitidos pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente dos proponentes, que não necessitem de laudos técnicos específicos, desde que estejam diretamente relacionados ao objeto do projeto.

Art. 6º - Fica vedada a apresentação de projetos com objeto exclusivo de aquisição de bens permanentes, sendo admitida a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo, desde que vinculados ao Plano de Trabalho em benefício a pessoa idosa.

Art. 7º – Todas as Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas, devem estar devidamente inscritos no COMDI, até a data de publicação deste Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela.

Art. 7º - No Projeto deverá conter a previsão de contrapartida social da Instituição referente a população idosa de Joinville.

Art. 8º – Cada instituição poderá submeter um projeto, conforme art. 17 do Decreto Nº 32.940, de 10 de outubro de 2018.

Art. 9º - O Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela ficará aberto pelo período de 1 (um) ano, para recepção dos projetos/planos de trabalho, que será contado a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público - Chancela.

Art. 10º - Será definido pelo Conselho, a escolha de Conselheiros, de forma paritária, para participar da Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI, para avaliação e classificação dos projetos.

Art. 11º - A Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI do COMDI, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data de envio, para avaliar as propostas submetidas e divulgar o resultado preliminar, indicando a aprovação ou reprovação de cada proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por até mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 12º - Fica facultado à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, promover diligências, para orientações e requisições de informações ao

proponente do projeto, sendo limitada até duas.

Parágrafo único - Fica vedada a alteração do Objeto do projeto, sendo as diligências para sanar dúvidas e orientações que a Comissão entender pertinentes.

Art. 12º - Constatada a necessidade de diligências pela Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, a Instituição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para o envio das respostas necessárias.

Parágrafo único - O descumprimento do prazo estabelecido no caput resultará na exclusão da Instituição do processo.

Art. 13º - Os recursos em relação a aprovação/reprovação do projeto, é de 15 dias úteis, ficando limitado a um Recurso por projeto/plano de trabalho.

Art. 14º - Os Recursos serão apresentados à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, para parecer, sendo julgados em plenária e publicada a Classificação final, seguindo os prazos dispostos na resolução.

Art. 15º - É facultado ao proponente quando captar acima de 100% do recurso, adequar o projeto, a fim de correção monetária, apresentada e aprovada em Reunião Ordinária COMDI.

Art. 16º - Findo o prazo para captação de recursos para os Projetos; as Organizações da Sociedade Civil e Serviços, que após a comprovação da arrecadação, arrecadarem minimamente 30% (trinta por cento) do valor integral, poderá fazer a adequação do plano de trabalho sem alterar o objeto do mesmo; devendo submetê-lo para validação e aprovação do COMDI.

Art. 17º - Encerrado o prazo previsto no Edital para a captação de recursos, não havendo a captação do valor mínimo de 30% (trinta por cento) do projeto aprovado, o recurso captado, ficará integralmente na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 18º - A Carta para Captação de Recursos destinada à Organização da Sociedade Civil (OSC), contemplada no Edital de Chamamento Público - Modalidade Chancela, será emitida pelo COMDI e Gestor do FMDI, após a aprovação dos respectivos projetos.

Art. 19º - Em caso de não aplicação do Projeto/Plano de trabalho, no prazo de 12 (doze) meses, os valores captados retornam ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI.

Parágrafo único. O prazo do caput poderá ser prorrogado, por uma única vez, após deliberação do Conselho.

Art. 20º - Após autorização da execução do Projeto, o Proponente deverá:

- a) Indicar um representante para participação de todas as ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- b) Este representante será convidado a atualizar e informar sobre o andamento do referido Projeto/plano de trabalho.
- c) Convidar os Conselheiros para participar de ao menos uma atividade vinculada ao Projeto/plano de trabalho.

Art. 21º - Os proponentes ficam condicionados à cessão de Direito de uso de imagem, das ações de publicidade dos projetos, junto à sociedade e à campanha do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 22º - Os proponentes ficam condicionados à participação de eventos organizados pelo COMDI.

Art. 23º - Em havendo casos omissos serão analisados pela Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Chancela, e validados pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 24º - O COMDI se reserva o direito de cancelar esta resolução ou alterar seu conteúdo, caso entenda necessário.

Art. 25º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Terezinha N. Devegili
Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Niedziwski Devegili, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28457266** e o código CRC **D0827F9F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 28439856/2026 - SAS.UAC.CDPI

Joinville, 13 de fevereiro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDI

Lei nº 4733 de 03 de abril de 2003 e alterado pelas

Leis nº 6588/2009 e 8.026/2015

Resolução nº 05/2026 – COMDI

Dispõe sobre a alteração da Resolução 38/2025, referente ao Chamamento Público - Modalidade Financiamento Direto do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI .

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI, é um órgão colegiado, deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal dos direitos da pessoa idosa

de Joinville;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal nº10741/2003, Estatuto da Pessoa Idosa, que preceitua sobre a formulação e a execução de políticas públicas específicas e preferência privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a promoção e proteção à pessoa idosa;

Considerando a Lei Federal n.º 8.842/1994, Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, que dá diretrizes sobre a política nacional da pessoa idosa.

Considerando a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preceitua as contratações administrativas.

Considerando o que preceitua a Lei Federal 13.019/2014, que trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado;

Considerando a Lei Municipal nº4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 e 8.026/2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDI), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, suas diretrizes e outros;

Considerando o Decreto Municipal nº 62.220/2024, que Regulamenta os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Pública Municipal direta e indireta com as entidades sem fins lucrativos e demais entes públicos.

Considerando o Ofício SEI Nº 28233343/2026 - SAS.UAF.ACV.

Considerando o Diagnóstico da Pessoa Idosa de Joinville, publicado em setembro de 2022, disponível em www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/diagnostico-social-da-pessoa-idosa-de-joinville/

Considerando o parecer favorável da “Comissão Técnica Permanente de Finanças e Projetos do FMDPI”.

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária do COMDI realizada no dia 11/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar e revogar a Resolução 38/2025, passando todos os efeitos retroativos para esta Resolução.

Art. 2º - Requisitar e autorizar o Poder Executivo Municipal a abertura de Chamamento Público de entidades sem fins lucrativos devidamente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDI para Financiamento de Projetos - Modalidade Financiamento Direto, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI;

Art. 3º – Estipular o regramento para apresentação e aprovação de projetos/plano de trabalho oriundos das políticas municipais para Financiamento Direto do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI.

Art. 4º - Os projetos/planos de trabalho deverão contemplar os eixos temáticos abaixo descritos, com base nos indicadores apontados pelo Diagnóstico Social da Pessoa Idosa de Joinville (www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/diagnostico-social-da-pessoa-idosa-de-joinville/):

EIXO I – VALORIZAÇÃO, RESPEITO E CUIDADO DA PESSOA IDOSA

- a) valorização da pessoa idosa, por diversas estratégias de Comunicação, com enfoque na perspectiva intergeracional e do respeito à diversidade.
- b) Valorização da memória, conhecimento e cultura da pessoa idosa em Santa Catarina, por meio de ações de cultura, moda, gastronomia e culinária tradicional, artesanato, patrimônio cultural imaterial, esporte e lazer, ocupação do espaço público e produção de conhecimento.
- c) Fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais, com protagonismo da pessoa idosa.
- d) Criação de espaços para promoção do cuidado da pessoa idosa, abrangendo ações de saúde, assistência social, esporte e lazer, convivência comunitária e troca de saberes.
- e) Promoção de ações educativas da mobilidade urbana, de respeito e prioridade da pessoa idosa em Santa Catarina, por meio de estratégias de comunicação lúdicas, acessíveis e inovadoras.
- f) Programas de sensibilização da população em geral, ressaltando o envelhecimento e sua importância na sociedade, bem como as expertises e potencialidades das pessoas idosas.

EIXO II – PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO: SAÚDE, ESPORTE E LAZER, CULTURA, ALIMENTAÇÃO, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO

- a) Promoção de saúde; prevenção de doenças; sensibilização para cuidados pessoais; combate e prevenção ao tabagismo, uso e abuso de álcool e outras drogas; segurança alimentar e prevenção de sobrepeso e quedas.
- b) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva.
- c) Promoção de ações de acesso à cultura e ao lazer em todos os seus aspectos (teatro, dança, música, artes visuais e audiovisuais, passeios) e inserção da pessoa idosa nos espaços culturais e de lazer.
- d) Promoção de ações de acesso ao esporte e ao lazer e as atividades físicas adequadas à pessoa idosa; inserção e utilização pela pessoa idosa dos espaços públicos destinados às práticas esportivas.
- e) Promoção de ações de acesso à educação e de desenvolvimento pessoal, conhecimento e acesso aos meios de tecnologia de informação, mídias e redes sociais;
- f) Promoção de ações de qualificação profissional, geração de renda e reinserção no mercado de trabalho, segundo as demandas e potencialidades da pessoa idosa.
- g) Promoção de ações que incentivem o acesso das pessoas idosas a serviços, instâncias de participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva, de controle social, de utilização e ocupação dos equipamentos e demais espaços.
- h) Promoção de ações educativas proporcionando à pessoa idosa, oportunidade para transmissão de cultura e valores entre gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade.
- i) Promoção de ações que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando à reestruturação do seu projeto de vida pessoal e profissional, bem como o estímulo à complementação de renda.
- j) Implementação de cursos preparatórios para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

EIXO III – PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

- a) Promoção de campanhas de: sensibilização e prevenção à violência contra a pessoa idosa; superação de situações de violação de direitos e acesso aos serviços de apoio e proteção à pessoa idosa.
- b) Empoderamento da pessoa idosa em situação de violação de direitos, por meio de ações educativas, de geração de renda e mediação de conflitos.

- c) Sensibilização de familiares e pessoas de apoio à pessoa idosa, visando à prevenção e superação de situações de violação de direitos.
- d) Promoção de ações de conscientização e informação para prevenir ocorrências de abusos financeiros, econômicos, psicológicos ou físicos contra à pessoa idosa.

EIXO IV – CUIDADO AO IDOSO FRÁGIL E/OU EM PROCESSO DE FRAGILIZAÇÃO

- a) Promoção de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de reabilitação física e mental, de estimulação cognitiva e afetiva.
- b) Promoção de ações de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde, enfocando as causas da fragilidade, bem como as possibilidades de sua prevenção, cuidado e superação.
- c) Formação e capacitação para cuidadores, profissionais e familiares de pessoas idosas acometidas por doenças crônicas degenerativas ou outras condições de fragilidade, sobre a abordagem, cuidados na relação com a pessoa idosa, visando à manutenção e ao fortalecimento dos laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
- d) Publicação de materiais educativos acerca da assistência da pessoa idosa em cuidado domiciliar.

EIXO V – PRODUÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E CONTEÚDOS REFERENTES À PESSOA IDOSA

- a) Realização de diagnósticos acerca da oferta de serviços à pessoa idosa, abrangendo as ofertas governamentais e não governamentais, contemplando o município.
- b) Pesquisa sobre a percepção da população idosa, assim como, o acesso aos serviços governamentais e não governamentais oferecidos.
- c) Produção de conhecimento e publicações acerca da assistência da pessoa idosa em cuidado domiciliar.

EIXO VI – QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE CONSELHEIROS E AGENTES QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

- a) Promoção de capacitação para participantes do COMDI, fortalecendo sua atuação no controle social.
- b) Promoção de capacitações sobre a política e os direitos da pessoa idosa para os agentes do sistema de garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- c) Realização de ações de formação ou mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.
- d) Capacitação para pessoas idosas, cuidadores profissionais e/ou familiares, vinculados a serviços, grupos, conselhos e gestores, conforme temáticas de garantia e defesa dos direitos da pessoa idosa.

EIXO VII – APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPIs

- a) Promoção de ações de suporte aos cuidados de saúde da pessoa idosa residente em ILPIs, por meio de equipes multiprofissionais e de qualificação das equipes técnicas das instituições.
- b) Capacitação dos profissionais que compõem as equipes das ILPIs, com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento à pessoa idosa; na ampliação e estímulo da capacidade funcional e de participação cidadã das pessoas idosas institucionalizadas no espaço urbano; na utilização de tecnologias assistivas.
- c) Promoção de ações de lazer, cultura, educação e cidadania dentro das ILPIs, que tenham como público alvo a pessoa idosa, institucionalizada ou não, estimulando o convívio social na instituição, assegurando o acesso aos que possuem mobilidade reduzida.

d) Adequação de espaços físicos nas instituições, contendo plano de intervenção, contemplando a acessibilidade, mobilidade e humanização dos espaços considerando o olhar das pessoas idosas residentes.

Parágrafo único. Dentro dos eixos definidos acima, não limitando outras ações e finalidades, poderão ser executadas uma ou mais das atividades descritas.

Art. 4º – Valor do repasse previsto para o chamamento:

I - A Secretaria de Assistência Social, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, destinará a quantia de R\$ 3.000.000,00(três milhões de reais) para a seleção de projetos nos termos desta proposta;

a) Poderá ser apresentado projetos com valor mínimo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e máximo de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º - É facultada a correção monetária, desde que com a aprovação em plenária do Conselho, mediante justificativa fundamentada.

I - A correção poderá ser aplicada se o prazo entre a aprovação do Projeto e o início da execução exceda, conforme previsão da administração pública, 12(doze) meses.

II - Será utilizado o índice de correção da inflação conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art.6º- Quando se tratar de contratação de pessoal, para o teto do que pode ser pago, os valores de referência serão os salários dos servidores da administração pública municipal, salvo em contratos de serviços ou empregos/profissões não existentes ou sem equivalência.

Art. 7º - Os projetos que preveem aquisição de bens permanentes, deverão apresentar uma cotação para cada item de despesa correspondente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado, podendo a pesquisa ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

Art. 8º - Fica vedada a apresentação de projetos com objeto exclusivo de aquisição de bens permanentes, sendo admitida a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais de consumo, desde que vinculados ao Plano de Trabalho em benefício a pessoa idosa.

Art. 9º Fica vedada ao proponente projetos que caracterizem manutenção ou substituição da política pública.

Art. 10º Para fins de entendimento de bens materiais:

a) Permanentes são considerados bens duráveis, que não deterioram e perdem sua identidade física à mais de dois anos, com utilização à longo prazo;

b) Consumo/Custeio são considerados bens que se deterioram e desgastam com a utilização;

Art. 11º – Todas as Organizações da Sociedade Civil, serviços e programas, devem estar devidamente inscritos no COMDI, até a data de publicação deste Edital de Chamamento Público - Modalidade Financiamento Direto.

Art. 12º - Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de serviços especializados, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável técnico, sem prejuízo de outros documentos, caso se façam necessários.

Art. 13º - Serão permitidos pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente dos

proponentes, que não necessitem de laudos técnicos específicos, desde que estejam diretamente relacionados ao objeto do projeto.

Art. 14º – O Edital de Chamamento Público - Modalidade Financiamento Direto ficará aberto pelo período de 60 (sessenta) dias, para recepção dos projetos/planos de trabalho, que será contado a partir da data de publicação do Edital de Chamamento Público - Modalidade Financiamento Direto, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014 (trata do termo de colaboração e parceria entre público e privado) e cada instituição poderá submeter **um projeto**.

Art. 15º - No Projeto deverá conter a previsão de contrapartida social da Instituição referente a população idosa de Joinville.

Art. 16º - Será definido pelo Conselho, a escolha de Conselheiros, para participar da Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade financiamento Direto, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI, para avaliação e classificação dos projetos.

Parágrafo único: O conselheiro que for vinculado (empregatício e/ou familiar) a Instituição de Sociedade civil que submeter projetos, fica impedido de participar da Comissão de Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos - Modalidade financiamento Direto.

Art. 17º - A Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos - Modalidade financiamento Direto, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Joinville – FMDPI do COMDI, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de envio, para avaliar as propostas submetidas e divulgar o resultado preliminar, indicando a aprovação ou reprovação de cada proposta. Esse prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por até mais 30 (trinta) dias úteis.

Art. 18º - Fica facultado à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Financiamento Direto, promover diligências para adequações necessárias, orientações e requisições de informações ao proponente do projeto, sendo limitada até duas.

Parágrafo único - Fica vedada a alteração do objeto do projeto.

Art. 19º Em caso de desistência após a submissão do Projeto/plano de trabalho, o proponente deverá informar a Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Financiamento Direto, através de declaração oficial de desistência.

Art. 20º - Constatada a necessidade de diligências pela Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Financiamento Direto, a Instituição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para o cumprimento da diligência.

Parágrafo único - O descumprimento do prazo estabelecido no caput resultará na exclusão da Instituição do processo.

Art. 21º - Os recursos em relação a aprovação/reprovação do projeto, é de 15 dias úteis, ficando limitado a um Recurso por projeto/plano de trabalho.

Art. 22º - Os Recursos serão apresentados à Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Financiamento Direto, para parecer, sendo julgados em plenária e publicada a Classificação final, seguindo os prazos dispostos na resolução.

Art. 23º - Após autorização da execução do Projeto, o Proponente deverá:

- a) Indicar um representante para participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- b) Este representante será convidado a atualizar e informar sobre o andamento do referido

Projeto/plano de trabalho.

c) Convidar os Conselheiros para participar de ao menos uma atividade vinculada ao Projeto/plano de trabalho.

Art. 24º - Os proponentes ficam condicionados à cessão de Direito de uso de imagem, das ações de publicidade dos projetos, junto à sociedade e à campanha do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 25º - Os proponentes ficam condicionados à participação de eventos organizados pelo COMDI.

Art. 26º - Em havendo casos omissos serão analisados pela Comissão Transitória de Julgamento Técnico e seleção de projetos Modalidade Financiamento Direto, e validados pela Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 27º - O COMDI se reserva o direito de cancelar esta resolução ou alterar seu conteúdo, caso entenda necessário.

Art. 26º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Terezinha N. Devegili
Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Niedziewski Devegili, Usuário Externo**, em 18/02/2026, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28439856** e o código CRC **A62DF3F7**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - CGM.GAB/CGM.UPA

Processo de Sindicância Investigatória nº 22/22 - Considerando que da cronologia dos atos processuais, do regramento jurídico vigente e do lapso temporal transcorrido no curso do Processo de Sindicância Investigatória nº 22/22, eventual aplicação de penalidade ao final de Processo Administrativo Disciplinar, ainda a ser instaurado, restaria fulminada pela prescrição, determino, nos termos do art. 105, do Decreto nº 17.493/11, o arquivamento do presente processo, bem como o seu encaminhamento à Gerência de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventual responsabilidade pelo escoamento do prazo prescricional.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 18/02/2026, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28030693** e o código CRC **7DE400DD**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 125/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 106/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa 63.546.229 JEAN CARLOS CEZAR MORAIS, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior,

sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28403424** e o código CRC **4A6E5A2F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 142/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 118/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa P H P DE FREITAS RODRIGUES, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na

execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando

em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28468658** e o código CRC **50A0C1B7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 139/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 116/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme

com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28428409** e o código CRC **37F3F9AE**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 138/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 115/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa N&S COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na

CAJ que interfiram na execução da Ata.

- b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
- c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
- k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28427254** e o código CRC **7C28CA38**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 134/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 113/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa LE COMERCIO ATACADISTA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28423026** e o código CRC **0AFB742F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 133/2026

Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 112/2026**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 232/2025**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

Fernando Horst Harmel, Matrícula nº 842 - Gestor Suplente

Everton Luiz Bloot, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

Marcelo Cordeiro Clemente, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação entre as partes;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Este Termo de Designação substitui o anterior (caso existente), entrando em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 18/02/2026, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28419053** e o código CRC **2E5FD942**.